


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ASC OBRAS DE
TERRAPLENAGEM LTDA EPP

CNPJ nº 22.114.957/0001-00

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


COLIDER/MT, 24 de novembro de 2016.

1º OFÍCIO
SINGP/MT


Cristiane dos Santos Cerezoli

CRISTIANE DOS SANTOS CEREZOLI
CPF: 024.721.441-80

2º OFÍCIO


Antonio A dos Santos Cerezoli

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI
CPF: 046.550.081-13

JAL
DE MT
SOAS
S
70

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/12/2016 sob nº 20168190052
Protocolo: 16/819005-2 de 16/12/2016
NIRE: 51201466416

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Chancela: 630B2-EC194-A1EED-D3FDF-ED79B-E5CF7-341A4-C59BB
Guiabá, 27/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C.
Fis. 151
Rub. 151

Req: 81600000367184

Página 3

Sdf

12

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE COLIDER - MT
 Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
 Adriano Martins da Silva - Tabelião Inteiro

Reconheço a(s) firma(s) POP VERDADEIRA de: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI
 Selo AVII - 37926 - Cód. 22 Valor: R\$ 5,90

Consulta: www.tmt.gov.br/selos - Cód. Cartório: 02 - Colider-MT, 02 de dezembro de 2016

Marcio Monteiro Nayme
Mariana Souza Menezes
 Escrevente Juramentada



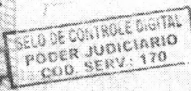
Reconheço a(s) firma(s) POP VERDADEIRA de: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI
 Selo AVII - 37926 - Cód. 22 Valor: R\$ 5,90

2º 2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone: (66) 3531-4555 www.2oficioinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de
 [JcA5JZW1] - CRISTIANE DOS SANTOS CEREZOLI

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo: AVVA96988 Cód. Ato 22
 Consulte <http://www.tmt.jus.pr/selos> - Atend: 124 THAÍS
 Dou fé - Sinop-MT, 25 de Novembro de 2016 Valor + Imp R\$6,00

GICELE CRISTINA PAULATTI - OFICIAL ESCRIV



Thalita Lorena Cortez Costa Kerber
OFICIAL ESCRIVENTE

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de
 [JcA5JZW1] - CRISTIANE DOS SANTOS CEREZOLI
 GICELE CRISTINA PAULATTI - OFICIAL ESCRIV

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 LTDA. - EPP
 AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
 CEP 78300-000 - COLIDER - MT

P.M.C.
 Fis. 152
 Rub.

50f.

NO

EP

VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

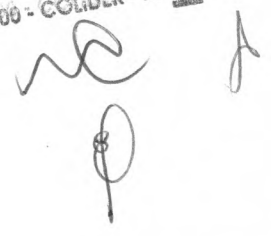
II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;



22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

P.M.C.
Fis 153
Rub

ASC – TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244



Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	CNPJ da Matriz 22.114.957/0001-00
Data da Abertura no CNPJ 23/03/2015	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 30/03/2017 22:45:33
Número do Recibo 02.07.17089.0945258-2
Autenticação 22202.11013.49406.57811

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LIDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

P.M.C.
Fls. 134
Rub. _____

30/3

15



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 22.114.957/0001-00
Nome empresarial: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Data de abertura no CNPJ: 23/03/2015
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: competência
Nº da Declaração: 22114957201612001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	285.805,44	0,00	285.805,44
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.187.505,40	0,00	1.187.505,40
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.447.529,84	0,00	1.447.529,84
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	71.711,50	0,00	71.711,50
Limite de receita bruta proporcionalizado	3.600.000,00	3.600.000,00	

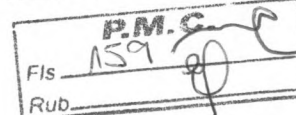
2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
03/2015	0,00	04/2015	0,00	05/2015	0,00	06/2015	0,00
07/2015	0,00	08/2015	0,00	09/2015	0,00	10/2015	18.859,50
11/2015	27.071,00	12/2015	25.781,00	01/2016	7.556,00	02/2016	18.669,00
03/2016	7.810,50	04/2016	67.905,50	05/2016	58.377,00	06/2016	71.196,00
07/2016	31.724,00	08/2016	212.460,81	09/2016	159.532,17	10/2016	226.385,34
11/2016	300.108,08						
2.2.2) Mercado Externo							
03/2015	0,00	04/2015	0,00	05/2015	0,00	06/2015	0,00
07/2015	0,00	08/2015	0,00	09/2015	0,00	10/2015	0,00
11/2015	0,00	12/2015	0,00	01/2016	0,00	02/2016	0,00
03/2016	0,00	04/2016	0,00	05/2016	0,00	06/2016	0,00
07/2016	0,00	08/2016	0,00	09/2016	0,00	10/2016	0,00
11/2016	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Número da Declaração: 22114957201612001
Autenticação: 22155.11922.49825.57200

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
MINOR 460 - SETOR LESTE - CENTRO
L CEP 78330-000 - COLÍDOR - 17011
Número do Recibo: 01207-17011-0128039-8



Nenhuma

2.4) Fator "r"

Fator "r" = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Apuração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal
285.805,44	24.068,97

2.7) Informações da Apuração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 22.114.957/0001-00	
Município: COLIDER	UF: MT
Sublímite Estadual: Sim	Sublímite de Receita Anual (R\$): 2.520.000,00
Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não	

Prestação de serviços, exceto para o exterior, sujeitos ao anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 9.490,00

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
55,99	53,14	165,12	39,85	471,68	0,00	0,00	404,27	1.190,05
Parcela 1: 9.490,00								

Prestação de serviços, exceto para o exterior, sujeitos ao Anexo III com retenção/substituição tributária de ISS

Receita Bruta Informada: R\$ 276.315,44

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.630,26	1.547,36	4.807,88	1.160,52	13.732,90	0,00	0,00	0,00	22.878,92
Parcela 1: 276.315,44								

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 285.805,44

Total devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.686,25	1.600,50	4.973,00	1.200,37	14.204,58	0,00	0,00	404,27	24.068,97

2.8) Total Geral da Empresa

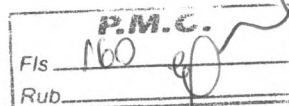
Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.686,25	1.600,50	4.973,00	1.200,37	14.204,58	0,00	0,00	404,27	24.068,97

Número da Declaração: 22114957201612001

Autenticação: 22155.11922.49825.57200

Número do Recibo: 01.07.17017.0128039-8

Página 2



3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 17/01/2017 10:08:18

Número do Recibo: 01.07.17017.0128039-8

Autenticação: 22155.11922.49825.57200

P.M.C.
Fls _____ 161
Rub _____

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LIDA. - EPP
AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

Número da Declaração: 22114957201612001
Autenticação: 22155.11922.49825.57200

Número do Recibo: 01.07.17017.0128039-8

Página 3

564

[Handwritten signature]

22



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COLÍDER
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Av. Juiz Vladimir Aparecido Baptista, S/nº Q. 16 - - Bairro: Setor Leste, Res. Everest, Bairro Jardim Vânia - Cidade: Colíder-MT Cep:78500000 Fone:

CERTIDÃO Nº: 17553

DINOERCE CASTARDO BOCCHI HENCHEN, Distribuidor(a) da COMARCA DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, CNPJ: 22.114.957/0001-00 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Solicitada pelo Representante da Empresa - Período de Busca 01 Ano

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Colíder aos 31 de julho de 2017.

E eu, Dinoerce Castardo Bocchi Henchen - Distribuidora desta Comarca digitei e assino,

DINOERCE CASTARDO BOCCHI HENCHEN
Distribuidor



Reconheço Firmado como o Original
Cláudia 02/08/2017
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 162
Rub.

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial - Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

III - REGULARIDADE FISCAL;

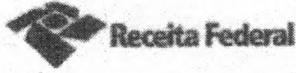
P.M.C.	
Fis	163
Rub	

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

ASC - TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244

S.A.

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

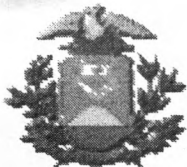
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.114.957/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2015	
NOME EMPRESARIAL ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALTERRA TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	NÚMERO 660	COMPLEMENTO SETOR: LESTE;	
CEP 78.500-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO COLIDER	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3541-1398		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

22.114.957/0001-00
23/03/2015
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - COLIDER - MT
CEP 78500-000

P.M.C
Fls 164
Rub 40

03/07/2015

25



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13583316-7	C.N.P./C.P.F do Responsável 22.114.957/0001-00	Data Início Atividade - SEFAZ 02/07/2015	Data Validade Cartão 02/02/2018
Razão Social / Nome do Produtor Rural ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento VALTERRA TRANSPORTES			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4313-4/00 - Obras de terraplenagem			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4120-4/00 4211-1/01 4211-1/02 4212-0/00 4213-8/00 4221-9/01 4221-9/02 4221-9/03 4222-7/01 4222-7/02 4292-8/01 4299-5/01 4299-5/99			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, 660, SETOR LESTE		Distrito	
Ponto de Referência PRX AO HOTEL AMAZONAS			
Bairro SETOR INDUSTRIAL	CEP 78500-000	Município COLÍDER	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3541-1398	Correio Eletrônico escritorioestilo@brturbo.com.br	Telefone (66) 3541-1398
CRC do Responsável MT-005964/OO-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

P.M.C.
 Fls 165
 Rub

36/

no

o

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

2017

VALIDADE
31/12/2017

NÚMERO
7243

INSCRIÇÃO NO C. A. E.
735408

CONTRIBUINTE
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

NOME FANTASIA
VALTERRA TRANSPORTES

ATIVIDADE PRINCIPAL
4313-4/00 Obras de terraplanagens

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

AREA UTILIZADA 48M² IMOVEL QD 250 LT. 00012
77.32-2-01 - 42.21-9-01 - 41.20-4-00 - 42.21-9-02
42.99-5-01 - 42.12-0-00 - 42.22-7-01 - 42.11-1-01
42.21-9-03 - 42.92-8-01 - 42.22-7-02 - 42-13-8-00
42.99-5-99 - 42.11-1-02 - 49.30-2-02

LOCALIZAÇÃO
AV JAIME VERISSIMO DE CAMPO JUNIOR
SETOR INDUSTRIAL
COLÍDER

660

CEP: 78500000

INICIO DA ATIVIDADE
23/03/2015

Nº FUNCIONÁRIOS
0

INSCR. ESTADUAL

CNPJ/CPF

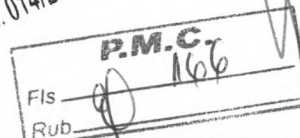
INSCR. JUNTA COMERCIAL

22.114.957.0001.00

CONTADOR
PAULO ROGERIO BERALDO

10/02/2017

Balini
Jaibete Pelissari Guaragni
Diretora de Departamento / Tributação
Portaria: 014/2017



- SR. CONSUMIDOR EXIJA SUA -
NOTA FISCAL

Fixar em Local Visível ao Consumidor

Travessa dos Parecis, nº 85 - Setor Leste - Centro - Fone/Fax: 3541-1112 / 3541-3494 - Colíder - MT

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 22.114.957/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:14:40 do dia 25/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2017. —

Código de controle da certidão: **B430.406A.E5AA.1F5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 860 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

54

P.M.C.		25/05/2017 13
Fis	107	
Rub		

28



**Secretaria de Estado
de Fazenda**

**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 28/07/2017 - 15:56:37

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020026411**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **28/07/2017**

Hora de emissão: **15:56:41**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **22.114.957/0001-00**

Nome: **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **26/08/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T22UT9T2TU9BB2LL**

Página 1 de 2

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.	
Fls	168
Rub	

22.114.957/0001-007
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

V. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SEÑOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 28/07/2017 - 15:56:37

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020026411**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **28/07/2017**Hora de Emissão: **15:56:41**

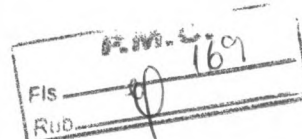
RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.583.316-7 - ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - Contribuinte com débito suspenso
no Sistema de Conta Corrente Fiscal
4655008113 - ANTONIO A. DOS SANTOS CEREZOLI - Sócio com parcelamento de débitos
regular(em dia) no Sistema de IPVA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até **26/08/2017**.Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessadoCódigo de Autenticidade : **T22UT9T2TU9BB2LL**

Página 2 de 2

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



22.114.957/0001-007
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78000-000 - COLÍDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Colider

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Rua Travessa Parecis - nº. 85 - Centro - CEP 78.500-000

Telefone: (66) 3541-6300

tributacaoservico@colider.mt.gov.br

Fax: (66) 3541-6332

www.colider.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0785 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CPF/CNPJ

22.114.957/0001-00

Endereço

AV JAIME VERISSIMO DE CAMPO JUNIOR

Nº

660

Cep

78500-000

Bairro

SETOR INDUSTRIAL

Cidade

COLIDER

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

VALTERRA TRANSPORTES

Atividade

AREA UTILIZADA 48M² IMOVEL QD 250 LT 00012 77.32-2-01 - 42.21-9-01 - 41.20-4-00 - 42.21-9-02 - 42.99-5-01 - 42.12-0-00 - 42.22-7-01 - 42.11-1-01 - 42.21-9-03 - 42.92-8-01 - 42.22-7-02 - 42-13-8-00 - 42.99-5-99 - 42.11-1-02 - 49.30-2-02

Início das Atividades

23/03/2015

Finalidade

PARA FINS GERAIS

Referência

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Recebido em 25/07/2017
de fotocópia e
foi apresentada
25/07/2017
Juliana

Certidão emitida em 25/07/2017 às 14:06

Certidão válida até 25/08/2017

22.114.957/0001-00
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 85 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLIDER - MT
Agil Softwares para Area Publica
31



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAVESSA DOS PARECIS, CENTRO
15.023.930/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
846/2017

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

CPF/CNPJ

22.114.957/0001-00

Inscrição Municipal

133836614

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

AV JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR

Número

660

Complemento

Bairro

SETOR INDUSTRIAL

Cidade

COLIDER

UF

MT

CEP

78.580-000

Finalidade

FINS GERAIS

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS DE ISSQN, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CERTIDÃO DE DÉBITOS APENAS PARA O TRIBUTOS DE ISSQN. NÃO TEM VALOR PARA DEMAIS TAXAS E TRIBUTOS.

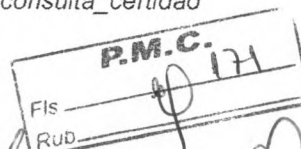
COLIDER - MT, 25 de Julho de 2017.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e7de30bf7aa6eb08959e86c074fa604

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 24/08/2017



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
http://www.gp.srv.br:80/tributario_colider/servlet/consulta_certidao



SA

Handwritten signatures and initials

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22114957/0001-00
Razão Social: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Endereço: AV JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR 660 S LESTE / SETOR INDUSTRIAL / VARZEA GRANDE / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2017 a 16/08/2017

Certificação Número: 2017071805550274827944

Informação obtida em 28/07/2017, às 17:01:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.114.957/0001-00

Certidão nº: 124152538/2017

Expedição: 06/02/2017, às 11:31:16

Validade: 04/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ^

Certifica-se que **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.114.957/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 460 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78000-000 - COLÍDER - MT

P.M.C.
Fls. 173
Rub. 40

58/

34

VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA;



P.M.C.	
Fis	174
Rub	

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP

AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

ASC – TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



COLÍDER/MT 02 AGOSTO 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa A.S.C obras de Terraplenagem LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 22.114.957/0001-00, inscrição estadual nº 13.583.316-7, estabelecida a Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 660 Setor Industrial Leste, na cidade Colíder MT, executou/entregou serviços/ de locação de Escavadeira hidráulica e locação de Trator de esteira com cabine florestal para esta empresa.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Secretaria Municipal
de Infraestrutura Obras
e Urbanismo
CNPJ: 15.023.930/0001-38


Ueriton Valeri
Diretor Depto.
CPF: 003.124.771-71
Port. Nº 550/2017

P.M.C.
Fls. 175
Rub. 0

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
L CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

Secretaria de Infraestrutura e Obras de Colíder/MT
CEP 78500-000.



VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7
ANEXO VII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

A.S.C OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 22.114.957/0001-00

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO N° 051/2017

DECLARAÇÃO

A.S.C OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°22.114.957/001-00 e inscrição estadual n° 13.583.316-7, estabelecida Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 660, Setor Industrial Leste, Município de Colíder, estado de Mato Grosso CEP 78.500.000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Colíder MT, 02 de agosto de 2017.

Antônio Augusto dos Santos Cerezoli
Antônio Augusto dos Santos Cerezoli

Sócio

ASC Obras de Terraplenagem LTDA **ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

LTDA - EPP

ASC – TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244

AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

P.M.C.	
Fis	176
Rub	24

22.114.957/0001-00

SA
[Handwritten signature]
37

VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.3 “D”

A.S.C OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 22.114.957/0001-00

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO N° 051/2017

DECLARAÇÃO

A.S.C OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n°22.114.957/001-00 e inscrição estadual n° 13.583.316-7, estabelecida Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 660, Setor Industrial Leste, Município de Colíder, estado de Mato Grosso CEP 78.500.000. **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

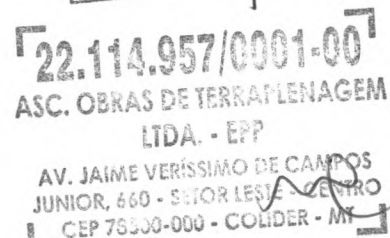
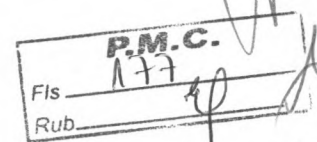
Colíder MT, 02 de agosto de 2017.


Antônio Augusto dos Santos Cerezioli

Sócio

ASC Obras de Terraplenagem LTDA

ASC – TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244





VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

ANEXO IX

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

A.S.C OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 22.114.957/0001-00

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° 051/2017

DECLARAÇÃO

A.S.C OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°22.114.957/001-00 e inscrição estadual n° 13.583.316-7, estabelecida Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 660, Setor Industrial Leste, Município de Colíder, estado de Mato Grosso CEP 78.500.000 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Colíder MT, 02 de agosto de 2017

Antonio Augusto dos Santos Cerezoli
Antonio Augusto dos Santos Cerezoli

Sócio

ASC Obras de Terraplenagem LTDA

ASC – TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244

P.M.C.	
Fis	178
Rub	

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR INDUSTRIAL CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

S.S. *[Signature]*

VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”

A.S.C OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 22.114.957/0001-00

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 051/2017

DECLARAÇÃO

A Signatária **A. S. C OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.114.957/0001-00, estabelecida a Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 660 Setor Industrial Leste, Município de Colíder MT, estado de Mato Grosso, CEP 78.500.000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Colíder MT, 02 de agosto de 2017



Antônio Augusto dos Santos Cerezoli

Sócio

ASC Obras de Terraplenagem LTDA

ASC – TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244

Sdf.


P.M.C.
Fls. 179/40
Rub. _____



P.M.C. 180
Fis. _____
Rub. _____

DADOS ADICIONAIS
CONFORME DOCUMENTO Nº 01/2002
SERIE 7
CATEGORIA: HNDP900
PERÍODO DE REGISTRO: 01/2002
CÓDIGO DESTINATÁRIO: 01/2002
ALTECREDITO FINANCIARIA A CATERPILLAR FINANCIAL S/A
CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, PROPOSTA FINME, PARC 454/02. PARC CLIENTE: R\$ PARC. FINME: R\$ 252.000,00.

CATERPILLAR

EMITENTE
Caterpillar Brasil Ltda.

ROD. LUIZ DE QUEIROZ, KM. 167, S/Nº - DISTRITO UNILESTE
PRACICABA - ESTADO DE SAO PAULO
FONE: PABX (011) 428-2300 - FAX: 428-2430
CEP: 13420-900 - CX. POSTAL: 330

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIAMENTO

CFOP 6.11

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 535.054.653.118

1ª Via Destinatário

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
G DE CARLI

ENDEREÇO
RODOVIA MT-208 - LOTE C S/N KM 145,5 - CAI
MUNICÍPIO
ALTA FLORESTA

FONE / FAX

BARRIO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP 78540-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
05 SET 2002
HORA DA SAÍDA

FATURA Nº 01/ VENCIMENTO A VISTA VALOR 63.000,00 Nº 02/ VENCIMENTO A VISTA VALOR 252.000,00

FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
01/	A VISTA	63.000,00	02/	A VISTA	252.000,00			

CODIGO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SERIE	MOTOR	CLASSIFICAÇÃO FISCAL - NRBL - SH	SIT - TRTB	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS (%)	VALOR DO IPI
1074028 0P5203 0P6777 1074655 1074652 1102977 1350136 2091240 1075599	BILDOZER LAGARTAS CAT D6M PARA "BILDOZER" PRODUTO "CSM" EMB. RODOVIÁRIO SISTEMA LAGARTAS PLACAS J6 PROTECTOR C.I. FRONT. P/BULD. (LAMINA) 6VPAT	CAT10006KMSR00825	41F76760	8429.11.90	000	UN.	1	271.464,04	271.464,04	07	13.573,20	
			3HP00985	8430.99.90	000	UN.	1	28.535,96	28.535,96	07	1.426,80	

BASE DE CÁLCULO DO IPI 315.000,00

VALOR DO IPI 22.050,00

BASE DE CÁLCULO DAS SUBSTITUIÇÕES 00

VALOR DO IPI 00

VALOR DO IPI 15.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA 315.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME DO TRANSPORTADOR U DESLIZAMENTO

TRANSPORTADOR/ACCESOR

QUANTIDADE 3

PREÇO UNITÁRIO 105.000,00

PREÇO TOTAL 315.000,00

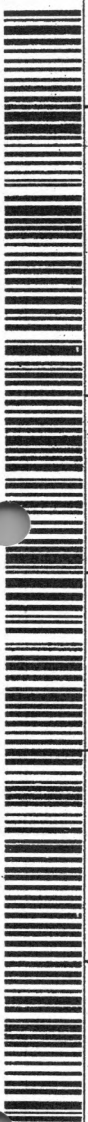
DADOS ADICIONAIS RESERVADO AO FISCO

DESTAMPA FISCAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERIE AA

Nº 64658016



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM RESSAVA DE DOMÍNIO

G DE CARLI, pessoa jurídica inscrito no CNPJ 02.972.135/0001-44, situada na Rodovia MT 208, KM 145 LOTE CSK, AREA 04A, Zona Rural na Cidade Alta Floresta MT. Neste ato representado pelo sócio administrador o Senhor Alcides de Carli portada RG 653965 SSP MT e do CPF 250.440.897-04, ora em diante simplesmente chamado de **VENDEDOR**.

Cerezoli & Santos LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.144.352/0001-60, situada na Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, 658 Setor Industrial Leste, no município de Colíder MT, neste ato representado pela sócia administradora a senhora Remi dos Santos, portadora do RG 3.690.978-1 e do CPF 503.027.289-53, ora em diante simplesmente chamados de **COMPRADOR**. Tem entre si justo e contratado o que se segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a venda de uma Trator de Esteira modelo Cat D-6M, pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**.

CLAUSULA SENGUDA - O Bem objeto do contrato possui as seguintes especificações Trator de Esteira modelo Cat D-6M, número de série CAT 00D6MJ5WR00825, número do motor 4TF767600, CONJUTO FONTRAL P/BULD. (LAMINA) 6VPTA 3wp00985.

DA RESERVA DE DOMÍNIO

CLAUSULA TERCEIRA - Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida neste instrumento, fica reservado ao **VEDENDOR** o direito de propriedade do Trator de Esteira, modelo Cat D-6M, número de série CAT00D6MJ5WR00825, número do motor 4tf76760. Objeto do contrato, até a total quitação das parcelas estabelecidas pelas partes para o pagamento.

DA CONSERVAÇÃO E USO DO BEM.

CLAUSALA QUARTA - Enquanto não forem pagas todas as parcelas, o **COMPRADOR** obrigar-se-á por zelar pela conservação do Trator de

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENACIA
LTDA - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 658 - SETOR LESTE - CENTRO
COLÍDER - MT
CPF 07.144.352/0001-60

S.A.L.

P.M.C.	
Fls.	181
Rub.	CP

42

Esteira, modelo Cat D-6M, número de série CAT00D6MJ5WR00825, número do motor 4TF76760, com, providenciado todos os recursos necessários para a manutenção do mesmo, correndo todos os custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe impedido de alterar a estrutura do bem, de modo que não desvirtue seu uso e altere suas características.

CLÁUSULA QUITA – O COMPRADOR se compromete, enquanto não estiverem quitadas todas as parcelas estabelecidas no contrato usá-lo exclusivamente para prestação de serviços de terraplanagem.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), devendo o mesmo ser pago da seguinte forma:

R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a vista, neste ato, via transferência eletrônica, da conta corrente do comprador para conta corrente do vendedor.

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para dia 01 de junho de 2011, representado pela lamina de cheque nº 001285, da conta 022537-1 DO Banco Bradesco, de emissão do comprador, vinculada a quitação da parcela a compensação bancária da referida cartão;

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para dia 01 de julho de 2011, representado pela lamina de cheque nº 001287, da conta 022537-1 DO Banco Bradesco, de emissão do comprador, vinculada a quitação da parcela a compensação bancária da referida cartão;

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para dia 01 de agosto de 2011, representado pela lamina de cheque nº 001288, da conta 022537-1 DO Banco Bradesco, de emissão do comprador, vinculada a quitação da parcela a compensação bancária da referida cartão;

22.114.357/0001-05
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 800 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 76300-000 - CUIABÁ - MT

P.M.C.
Fis 1825
Rub. 0

SA

43

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para dia 01 de setembro de 2011, representado pela lamina de cheque nº 001289, da conta 022537-1 DO Banco Bradesco, de emissão do comprador, vinculada a quitação da parcela a compensação bancária da referida cartão;

- R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para dia 01 de outubro de 2011, representado pela lamina de cheque nº 001290, da conta 022537-1 DO Banco Bradesco, de emissão do comprador, vinculada a quitação da parcela a compensação bancária da referida cartão;

DA RESCISÃO E MULTA

CLÁUDULA SÉTIMA - Em não ocorrendo o pagamento das prestações, por parte do **COMPRADOR**, nos prazos estipulados, haverá o vencimento imediato das demais parcelas, bem como a aplicação de multa correspondente a 20% do valor do contrato. Podendo ainda o **VENDEDOR** promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento, perdendo o **COMPRADO** os valores já pagos nas outra parcelas, em favor do **VENDEDOR**, não tendo direito de pleitear indenização reposição ou compensação, nem retenção do objeto do contrato.

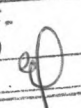
CLÁUSULA OITAVA - O **VENDEDOR** poderá rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, se o **COMPRADOR** entra em estado de insolvência ou se lhe for decretada a falência por qualquer dívida que tenha contraído fora deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - Em confirmada a rescisão deste contrato, o **COMPRADOR** fica obrigado a restituir o Trator de Esteira, Modelo Cat D-M, em perfeito estado de conservação.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O **VENDEDOR** tem o direito de, durante o horário comercial do **COMPRADOR**, inspecionar o Trator de Esteira, Modelo Cat

22.114.957/0001-00
ASS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LDA. - EPP
JUNIOR, 860 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLIDER - MT

P.M.C.
Fls. 183
Rub. 

S.S.



44

D-6M, objeto do contrato, a fim de verificar seu perfeito funcionamento e se está usando para o fim exclusivo prevista na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Não poderá o **COMPRADOR** ceder o bem, objeto do contrato, a terceiros, sem a devida anuência do **VENDEDOR**, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas prevista neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O **VENDEDOR** possui o direito de pleitear qualquer medida protetora do domínio do objeto deste instrumento, bem como se proteger contra qualquer ato que o impeça de exercer tal direito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso;

Por estarem assim justos e contratos, firmam o presente instrumento, em duas vas de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Alta Floresta MT 11 de abril de 2011


COMPRADOR


VENDEDOR

07.144.352/0001-60

CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME

CPE 250440879.04

Av. Jaime Veríssimo de Campos Junior, 552
Setor Leste - Centro - CEP: 78.500-000
COLIDER - MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE COLÍDER

Travessa dos Parecís, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Adriano Martins da Silva - Tabelião Interino

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: EDUARDO
ROGERIO SANTOS CEREZOLI
Selo: AXS - 98151 Cod. 22 Valor: R\$ 5,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seico Cod. Cartório: 52 (MAYCON)
Colider-MT, 31 de julho de 2011

Cristina Rodrigues dos Santos Begatti - Escrevente Juramentada

22.114.957/0001-00

ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTD. - EPP

AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 460 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLIDER - MT

P.M.C.
Fls. 154
Rub. 45

RODOVAL TRANSPORTE

CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 658
Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 07.144.352/0001-60 Inscrição Estadual 13.291.685-1

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MAQUINÁRIO

Cerezoli & Santos LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.144.352/0001-60, situada na Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, 658 Setor Industrial Leste, no município de Colíder MT, neste ato representado pela sócia administradora a senhora Remi dos Santos, portadora do RG 3.690.978-1 e do CPF 503.027.289-53, ora em diante simplesmente chamados de **VENDEDOR**.

ASC DE OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ 22.114.957/0001-00, situada na Avenida Jaime Verissimo Campos Junior nº660, Industrial Leste, Setor Leste, no município de Colíder/MT. Neste ato representado pelo sócio administrador o Senhor Antônio Augusto dos Santos Cerezoli, portado do RG 2328363-8 e do CPF 046.550.081-13, ora em diante simplesmente chamado de **COMPRADOR**, tem entre si justo e contratado o que se segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O VENDEDOR é legítimo proprietário das seguintes maquinas como segue:

TRATOR DE ESTEIRA – MARCA CATERPILLA D 6N, série 5WR00885. R\$ 300.000,00 ano 2005

MOTO NIVELADORA – MARCA LIUGONG – MOTOR 8783218 no valor de 280.000,00 ano 2011.

CLAUSULA SEGUNDA: O VENDEDOR vende ao **COMPRADOR** as maquinas acima descrita na clausula primeira pelo preço justo e certo de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) que serão pagos em moeda corrente ou via deposito bancário, no primeiro caso com contra entrega de recibo quitado. As referidas maquinas serão entregues no ato assinatura e pagamento do referido contrato.

CEREZOLI E SANTOS LTDA –
FONE 066-3541-1398 OU 66-8404-2033

ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
L CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

P.M.C.
Fls. 185
Rub. 37

A

S.A.

46

RODOVAL TRANSPORTE

CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 658
Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 07.144.352/0001-60 Inscrição Estadual 13.291.685-1

CLAUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR poderá tomar posse do maquinário no ato da assinatura do presente contrato particular de compra e venda de maquinário.

CLAUSULA QUARTA: As máquinas deverão ser entregues pelo **VENDEDOR**, no pátio do **COMPRADOR**, ficando por sua conta o custo do traslado das referidas máquinas do seu estabelecimento ao do **COMPRADOR**.

CLAUSULA SEXTA: O **VENDEDOR** neste ato se compromete perante o **COMPRADOR** de entregar as máquinas livres e desembaraçadas de qualquer ônus, em caso de as mesmas tenham sido empenhadas em juízo ou perante a terceiros e as mesmas venham a ser recolhidas o **VENDEDOR** deverá devolver o valor recebido pelo pagamento das referidas máquinas com juros de mercado financeiro.

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLAUSULA SETIMA: As cláusula e condições aqui expressas estenderão ao seu cumprimento fiel em todos os seus termos, cláusulas e condições a seus legítimos herdeiros e sucessores, inclusive a quem responder por evicção.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Colíder MT, Estado do Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato particular de compra e venda de maquinários e deste já renunciaram a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 658 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

CEREZOLI E SANTOS LTDA
FONE 066-3541-1398 OU 66-8404-2033

P.M.C.	
Fls	186
Rub	

A

S.S.P.

P

47

RODOVAL TRANSPORTE

CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 658
Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 07.144.352/0001-60 Inscrição Estadual 13.291.685-1

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato particular de compra e venda de maquinários em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas abaixo:

Colíder MT, 11 de novembro de 2016.

CEREZOLI E SANTOS LTDA

Remi dos Santos

Remi dos Santos

Antonio A. dos Santos Cerezi
A.S.C OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

Antônio Augusto dos Santos Cerezoli

Testemunha:

Francisco Robério da Silva Cavalcante

Robson Jose da Silva.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
Travessa dos Parecís, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Adriano Martins da Silva - Tabelião Interino

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: REMI DOS SANTOS, ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI
Selo: AWZ - 64989 - Cod. 22 Valor R\$ 5,90
Selo: AWZ - 64990 - Cod. 22 Valor R\$ 5,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br/ses/ios Cod. Cartório: 52 (ELOISA)
Colíder-MT, 13 de fevereiro de 2017

Mariana Souza Mesnezes Escrevente Juramentada

Selo de Controle Digital

Cartório do 2º Ofício de Colíder - MT
Tabelião Interino

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

CEREZOLI E SANTOS LTDA -
FONE 066-3541-1398 OU 66-8404-2033

P.M.C.
Fls. 187
Rub.

S.A.

48



BHMaquinas Imp Export Ltda Cuiaba
 End.: AV.MIGUEL SUTIL 10895
 Bairro: SANTA IZABEL
 Cidade: CUIABA UF: MT
 CEP: 78030.000 FONE: 6536128888

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nro.: 000765
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 01/01



CHAVE DE ACESSO
 5112 0105 8205 0000 0860 5500 1000 0007 6510 0026 8952

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151120003148002 30/01/2012 17:04:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MAQUINAS M1 5.102 SITE: WWW.BHMEQUIPAMENTOS.COM.BR

INSCRIÇÃO ESTADUAL 133885550 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO BISESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 05.820.500/0008-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL CEREZOLI E SANTOS LTDA 01300 CNPJ/CPF 07.144.352/0001-60 DATA DA EMISSÃO 30/01/2012

ENDEREÇO RUA ARMEZINDO LUIZ CARDOSO - B 189 BARRIO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL 78500 000 DATA DA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO COLIDER FONE/FAX (066)3541.1398 UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL 132916851 HORA DE SAÍDA

FATURA
 000765 A 180.000,00 09/02/2012
 B 200.000,00 09/02/2012

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 268.235,27	VALOR DO ICMS 45.600,00	BASE DE CÁLCULO DO SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 380.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA 380.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	LOCAÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
CLG0922DEBR028225	ESCAV. ESTEIRA 922D		84295219	120	5.102	UN	1,00	380.000,00	380.000,00	268.235,27	45.600,00		17,0	
ALIENACAO FIDUCIARIA AO BANCO BRADESCO S/A														
DESCRICAO MARCA... LIUGONG DESCRICAO MODELO... ESCAVADEIRA ESTEIRA 922D NUMERO DO MOTOR... 73191519 COR / CODIGO..... AMARELO CODIGO DO RENAVAM: 000001 DESCRICAO TECNICA:														

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 111188	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
----------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 AREA DE NEGOCIO: 1 MAQUINAS NOV VENDEDOR: SILVIO SPOSI
 COND. DE PAGAMENTO: CONTRA APRESENTACAO
 ATENDIMENTO: 00099 ORCAMENTO: 00130
 RBC 70,5882353%-CONF. ART. 30 -ANEXO VIII-RICMS/MT

22.114.957/0001-00
 ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 LTDA. - EPP
 AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
 JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
 CEP 78500-000 - COLIDER - MT

Fis. 188
 Rub. 38/

49



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
51-1201-05.820.500/0008-60-55-001-000.000.765-100.026.895-2	765	2.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	765	30/01/2012	30/01/2012 às 21:00:00	380.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
05.820.500/0008-60	BHMaquinas Imp Export Ltda Cuiaba	133885550	MT

Destinatário

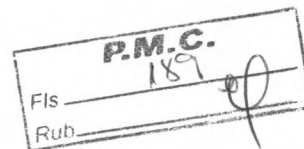
CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
07.144.352/0001-60	CEREZOLI E SANTOS LTDA	132916851	MT
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	DS20093	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA MAQUINAS	1 - Saída	1 - A prazo	sjCnScfXog/ZMcRkLSMIXLayVU=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	151120003148002	30/01/2012 às 17:04:47	30/01/2012 às 18:14:27



22.114.957/0001-00
 ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 LTDA. - EPP
 AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
 JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
 CEP 76800-000 - COLIDER - MT

RODOVAL TRANSPORTE

CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 658
Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 07.144.352/0001-60 Inscrição Estadual 13.291.685-1

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MAQUINÁRIO

Gerezoli & Santos LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.144.352/0001-60, situada na Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, 658 Setor Industrial Leste, no município de Colíder MT, neste ato representado pela sócia administradora a senhora Remi dos Santos, portadora do RG 3.690.978-1 e do CPF 503.027.289-53, ora em diante simplesmente chamados de **VENDEDOR**.

ASC DE OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ 22.114.957/0001-00, situada na Avenida Jaime Verissimo Campos Junior nº660, Industrial Leste, Setor Leste, no município de Colíder/MT. Neste ato representado pelo sócio administrador o Senhor Antônio Augusto dos Santos Cerezoli, portado do RG 2328363-8 e do CPF 046.550.081-13, ora em diante simplesmente chamado de **COMPRADOR**, tem entre si justo e contratado o que se segue abaixo:



CLAUSULA PRIMEIRA: O VENDEDOR é legítimo proprietário da seguinte máquina como segue:

ESCAVADEIRA HIDRALICA 922 D Liugong, número de motor 73191519, cor amarela código renavan 00001 conforme Nota Fiscal 00765 serie 01/01 emitida em 30/01/2012.

CLAUSULA SEGUNDA: O VENDEDOR vende ao **COMPRADOR** as máquinas acima descrita na cláusula primeira pelo preço justo e certo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que serão pagos em moeda corrente ou via depósito bancário, no primeiro caso com contra entrega de recibo quitado. As referidas máquinas serão entregues no ato assinatura e pagamento do referido contrato.

Remi dos Santos
CEREZOLI E SANTOS LTDA
FONE 066-3541-1398 OU 66-8404-2033

ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTD. EPP EPP
AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
AV. JANGUÁ, 100 - SETOR INDUSTRIAL LESTE - CENTRO -
JUNIOR CEP 78.500-000 - COLÍDER - MT - MT

S.A.

51
Pre

RODOVAL TRANSPORTE

CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 658
Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 07.144.352/0001-60 Inscrição Estadual 13.291.685-1

CLAUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR poderá tomar posse do maquinário no ato da assinatura do presente contrato particular de compra e venda de maquinário.

CLAUSULA QUARTA: As máquinas deverão ser entregues pelo **VENDEDOR**, no pátio do **COMPRADOR**, ficando por sua conta o custo do traslado das referidas máquinas do seu estabelecimento ao do **COMPRADOR**.

CLAUSULA SEXTA: O **VENDEDOR** neste ato se compromete perante o **COMPRADOR** de entregar as máquinas livres e desembaraçadas de qualquer ônus, em caso de as mesmas tenham sido empenhadas em juízo ou perante a terceiros e as mesmas venham a ser recolhidas o **VENDEDOR** deverá devolver o valor recebido pelo pagamento das referidas máquinas com juros de mercado financeiro.

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato é de caráter irrevogável e irretroatável em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLAUSULA SETIMA: As cláusula e condições aqui expressas estenderão ao seu cumprimento fiel em todos os seus termos, cláusulas e condições a seus legítimos herdeiros e sucessores, inclusive a quem responder por evicção.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Colíder MT, Estado do Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato particular de compra e venda de maquinários e deste já renunciaram a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

P.M.C.	
Fls	191
Rub	0

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato particular de compra e venda de maquinários em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas abaixo:

Pen obi boub

CEREZOLI E SANTOS LTDA – JUNIOR, 658 - SETOR LESTE - CENTRO

FONE 066-3541-1398 OU 66-8404-2033

ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 658 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

Sdf

52

RODOVAL TRANSPORTE

CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 658
Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 07.144.352/0001-60 Inscrição Estadual 13.291.685-1

Colíder MT, 11 de novembro de 2016.

2º OFÍCIO

Remi dos Santos
CEREZOLI E SANTOS LTDA

Remi dos Santos

2º OFÍCIO

Antônio Augusto dos Santos Cerezoli
A.S.C OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

Antônio Augusto dos Santos Cerezoli

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE COLÍDER -
Travessa dos Parecís, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Adriano Martins da Silva - Tabelião Interino

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI, REMI DOS SANTOS
Selo: AXS - 98143 - Cod. 22 Valor: R\$ 5,90
Selo: AXS - 98144 - Cod. 22 Valor: R\$ 5,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório: 52 (MAYCON) Colider-MT, 31 de julho de 2017

Fernanda Basso Marques - Escrevente Juramentada

Testemunha:

Francisco Roberio da Silva Cavalcante

Francisco Roberio da Silva Cavalcante

Robson Jose da Silva.

P.M.C.
Fis. 1921
Rub.

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTD. - EPP

AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 658 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

CEREZOLI E SANTOS LTDA -
FONE 066-3541-1398 OU 66-8404-2033

3.8/
53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
756820635

PRÓBIDO PLASTIFICAR
756820635

NOME MARIA JOSE TELES PERONDI		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 25621254 SEJSP MT	DATA NASCIMENTO 07/08/1961	
CPF 780.924.771-91	FILIAÇÃO NELSON TELES DA SILVA NAIR ALVES DA SILVA	
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 00762370955	VALIDADE 30/06/2018	1ª HABILITAÇÃO 18/06/1999

OBSERVAÇÕES
A

Maria José Teles Perondi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CLAUDIA , MT	DATA EMISSÃO 30/07/2013
-----------------------	----------------------------

COORDENADOR
Coatim reformado Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

84620057260
MT606947248

D. ZERAN - INSCRIÇÃO PROSSO
D. ZERAN - INSCRIÇÃO PROSSO

DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 02/08/2017
Aline
Prefeitura Municipal de Cláudia

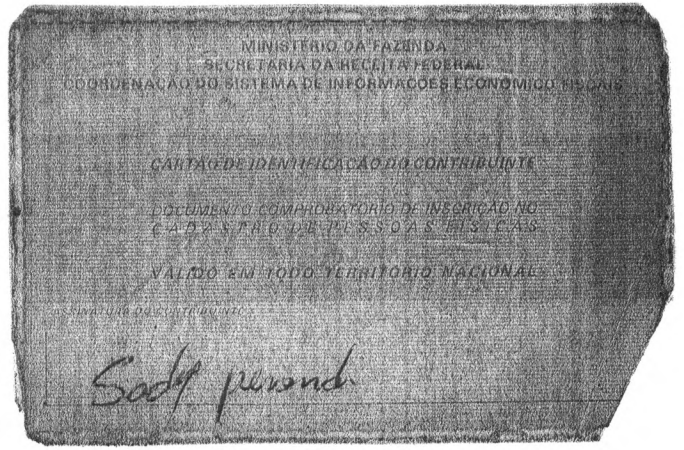
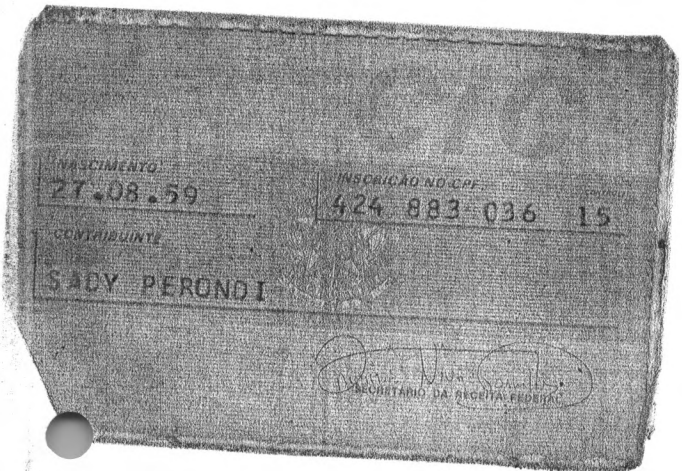
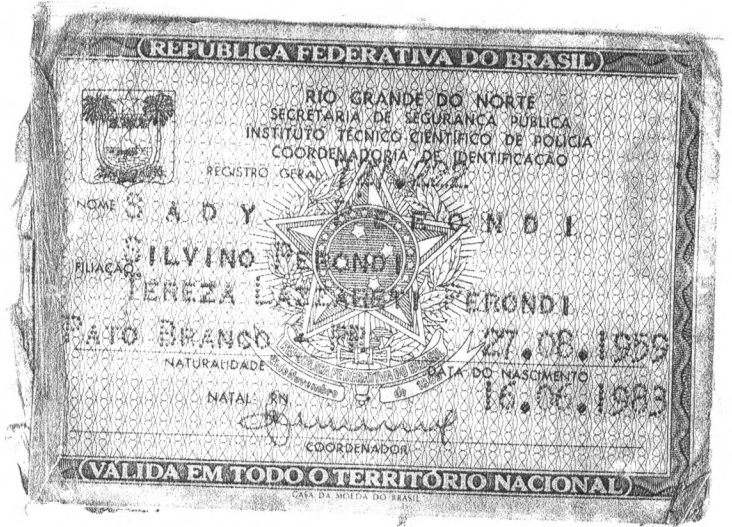
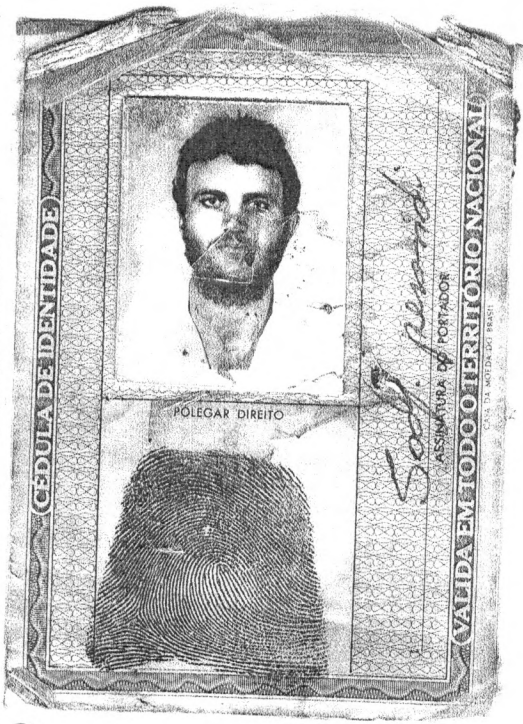
SBP

SBP

et

re

PM.C.
Fls 194
Rub



Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 02/08/2017
 Aline
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M. de Cláudia
 Fis. 195
 Rub.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ITAPEJARA MADEIRAS LTDA.-EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ NR.: 24.686.248/0001-26

SADY PERONDI, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, industrial, residente e domiciliado á Rua Washington Luiz, 251, na cidade de Claudia, Centro, CEP-78540.000, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG-727.222, expedida pela SSP/RN, em 16/06/1983, CIC número 424.883.036-15, nascido no dia 27/08/1959, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, filho de Silvino Perondi e de Tereza Lazareti Perondi; **MARIA JOSÉ TELES PERONDI**, brasileira, casado sob regime de Comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado á Rua Washington Luiz, 251, na cidade de Claudia, Centro, CEP-78540.000, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG-508.723, expedida pela SSP/ES., em 26/10/1979, CIC número 780.924.771-91, nascida no dia 07/08/1961, na cidade de Espírito Santo Estado de Espírito Santo, filha de Nelson Teles da Silva e de Nair Alves da Silva, sócios componentes da empresa **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA-EPP**, empresa estabelecida á Rua Carlos Chagas, s/n, na cidade de Claudia, CEP: 78540.000, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob número 24.686.248/0001-26, com seu Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob número 51200265808, em 21/03/1988, Primeira Alteração Contratual arquivada sob número 20010016759 em 09/01/2001; Segunda Alteração sob número 2003044379-2 arquivada em 03/09/2003, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu Contrato Social, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento passa a ser regido pela Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei número 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e técnicas pertinentes a matéria.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social da empresa é neste ato alterado para R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) , dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, sendo o valor do aumento integralizados neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios que compõem a empresa:

<u>NOME DOS SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
Sady Perondi	22.500	R\$ 22.500,00
Maria José Teles Perondi	22.500	R\$ 22.500,00
TOTAL	45.000	R\$ 45.000,00

P.M.C.
Fis. 116
Rub. 20

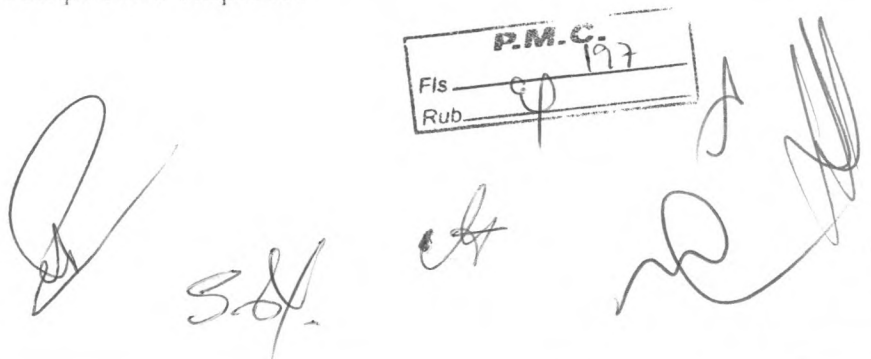
CLAUSULA TERCEIRA - Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil primitivo, **consolidando-o** num só instrumento contratual, que após efetuados as correções, passará a vigor doravante com a **Nova Redação:**

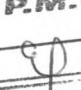
ITAPEJARA MADEIRAS LTDA -EPP
NIRE: 51200265808 - CNPJ - 24.686.248/0001-26
CONSOLIDADAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SADY PERONDI, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, industrial, residente e domiciliado á Rua Washington Luiz, 251, na cidade de Claudia, Centro, CEP-78540.000, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG-727.222, expedida pela SSP/RN., em 16/06/1983, CIC número 424.883.036-15, nascido no dia 27/08/1959, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, filho de Silvino Perondi e de Tereza Lazareti Perondi; **MARIA JOSÉ TELES PERONDI**, brasileira, casada sob regime de Comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliada á Rua Washington Luiz, 251, na cidade de Claudia, Centro, CEP-78540.000, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG-508.723, expedida pela SSP/ES., em 26/10/1979, CIC número 780.924.771-91, nascida no dia 07/08/1961, na cidade de Espírito Santos, Estado do Espírito Santo, filha de Nelson Teles da Silva e de Nair Alves da Silva, sócios componentes da empresa **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA-EPP**, empresa estabelecida á Rua Carlos Chagas, s/n, na cidade de Claudia, CEP: 78540.000, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob número 24.686.248/0001-26, com seu Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob número 51200265808 em 21/03/1988, **Primeira Alteração** Contratual arquivada em 09/01/2001, **Segunda Alteração** arquivada sob número 20030443792 em 03/09/2003, resolvem por este instrumento particular **consolidar**, seu Contrato Social, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA-EPP**, e terá sede e domicilio á **Rua Carlos Chagas, s/n**, na cidade de **Claudia**, Centro CEP: 78540.000, Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social será no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios que compõem a empresa:



P.M.C.
Fls. 197
Rub. 

<u>NOME DOS SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
Sady Perondi	22.500	R\$ 22.500,00
Maria José Teles Perondi	22.500	R\$ 22.500,00
TOTAL	45.000	R\$ 45.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto mercantil explorar o ramo de **Serraria, Beneficiamento, Indústria e Comércio de Madeiras Serradas, Beneficiadas, Portas, Móveis, Toras e Lascas, inclusive mão de obra na prestação de serviços de destocas e terraplanagem com máquinas pesadas.**

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 21/03/1988.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, em alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **Sady Perondi**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

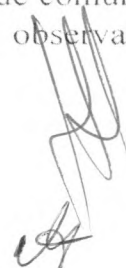
CLAUSULA NONA - Nos quatro (04) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titular de remuneração "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



50%




P.M.C.
Fls. 198
Rub. 20

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - Faltando ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normais com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistido interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução verificada em balanço, especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade de resolva em relação a seu sócio.

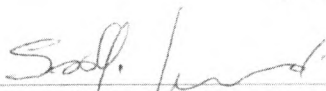
CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - O administrador e sócio declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

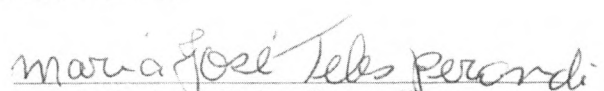
CLAUSULA DECIMA-QUARTA - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA - Fica eleito o fórum da Comarca de Sinop/MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

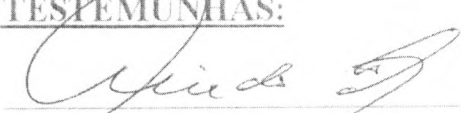
E, por estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas, comprometendo-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos e condições.

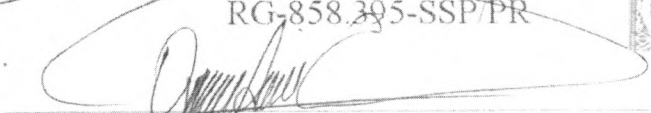
Claudia/MT., 03 de julho de 2004.

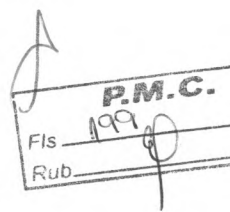
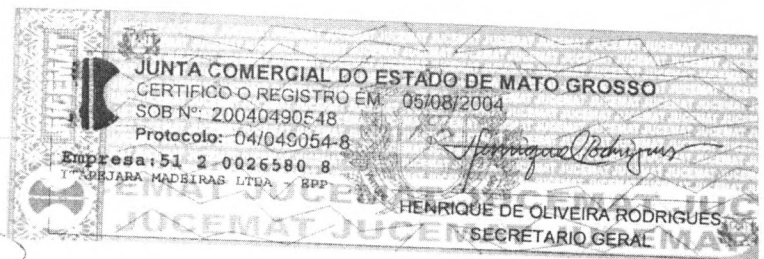

Sady Perondi


Maria José Teles Perondi

TESTEMUNHAS:


Anildo Cover - CPF-153.060.119-34
RG-858.395-SSP/PR


Gerson Anildo Cover - CPF-651.768.551-00
RG- 996.058-SSP MT..





ITAPEJARA MADEIRAS LTDA. EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 24.686.248/0001-16

SADY PERONDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, industrial, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 251, Centro, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78.540-000 portador da Cédula de Identidade RG-727.222, expedida pela SSP/RN em 16/06/1983 CPF número 424.883.036-15, nascido no dia 27 de Agosto de 1959, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, filho de Silvino Perondi e Tereza Lazareti Perondi; MARIA JOSÉ TELES PERONDI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, 251, Centro, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78.540-000 portador da Cédula de Identidade RG-508.723, expedida pela SSP/ES em 26/10/1979, e cartão do CPF número 780.924.771-91, nascida no dia 07 de agosto de 1961, na cidade de Espírito Santo, estado do Espírito Santo, filha de Nelson Teles da Silva e Nair Alves da Silva; sócios componentes da sociedade limitada ITAPEJARA MADEIRAS LTDA. EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob número **24.686.248/0001-16**, cito à Rua Carlos Chagas, s/n, Centro, no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78540.000, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob número 51200265808 em 21/03/1988, com sua **Primeira Alteração** arquivada sob numero 20010016759 em 09/01/2001; **Segunda Alteração** arquivada sob numero 2003044379-2 em 03/09/2003; **Terceira Alteração** arquivada sob número 20040490548 em 05/08/2004; **Quarta Alteração** arquivada sob número 20070693234 em 27/09/2007 e **Quinta Alteração** arquivada sob número 20080926126 em 17/09/2008 resolvem alterar o seu contrato social, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica alterado neste ato atividade da empresa para Serraria, beneficiamento, industria e comércio de Madeiras Serradas, Beneficiadas, Portas, Moveis, Toras e Lascas, importação e exportação destes produtos e transporte rodoviário de cargas, prestação de serviços de mão de obra de destocas e terraplanagem com maquinas pesadas.

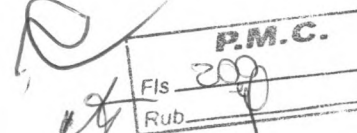
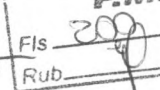
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

Sady



Maria José

Sof


P.M.C.
Fls. 200
Rub. 

ITAPEJARA MADEIRAS LTDA. EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 24.686.248/0001-16

E por estarem justos e contratados, dos sócios lavaram datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e fôrma, na presença de duas (02) testemunhas, devidamente rubricada pelos os sócios em todas duas paginas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

2º Ofício de Cláudia

Cláudia/MT., 02 de agosto de 2010.

2º Ofício de Cláudia

Sady Perondi
Sady Perondi

Maria Jose Teles Perondi
Maria Jose Teles Perondi

TESTEMUNHAS:

Gerson Anido Cover
Gerson Anido Cover
CPF: 651.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT

Maria Aparecida Hoffmann Cover
Maria Aparecida Hoffmann Cover
CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66)3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MARIA JOSE TELES PERONDI (569), SADY PERONDI (3698),

Cláudia-MT 04 de agosto de 2010 R\$ 8,00 (-)

Dou fé. Em testemunho () da verificação

Fátima Aparecida Lourenço-Escritora Autorizada

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/08/2010 SOB Nº: 20100695159
Protocolo: 10/069515-9, DE 17/08/2010

Empresa: 51 2 0026580 8
ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - EPP

João Gilberto Calvoso Teixeira
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

942233

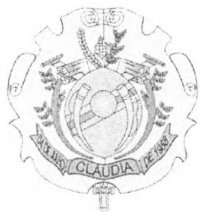
20 R\$3,70

SELO DE AUTENTICIDADE
ABY 41382

Autenticidade
ABY 41383

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA - MT

P.M.C.
Fls. 201
Rub. ()



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.069 / 2017

Inscrito em 01/08/2017 Válido até 18/08/2017
Razão Social 00002776 ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - ME.
Endereço RUA CARLOS CHAGAS Número
Bairro SETOR INDUSTRIAL C.E.P. 78540.000
Cidade CLAUDIA U.F. MT
Telefone Fax
C.N.P.J. 24.686.248/0001.16 I. Estadual I. Municipal
e-mail
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2017072001582118691984	20/07/2017	18/08/2017
CND ESTADUAL	0019973950	21/07/2017	19/08/2017
CND MUNICIPAL	0230/2017	20/07/2017	20/08/2017
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	5229	20/07/2017	20/10/2017
Certidão Conjunta RFB/PGFN	4CF4.ED1B.39F6.9575	3/05/2017	30/10/2017
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	133905044/2017	21/07/2017	16/01/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Terça-feira, 01 de Agosto de 2017

Departamento de Licitação

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

P.M.C.
Fls 202
Rub

Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

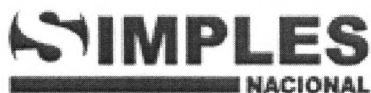
Nome empresarial ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - EPP	CNPJ da Matriz 24.686.248/0001-16
Data da Abertura no CNPJ 22/03/1988	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 28/03/2017 14:16:03
Número do Recibo 02.07.17087.0347057-7
Autenticação 24087.68039.62891.48585



PM.C.
Fls 203
Rub.



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 24.686.248/0001-16
Nome empresarial: ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - EPP
Data de abertura no CNPJ: 22/03/1988
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	12
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	10
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 424.883.036-15

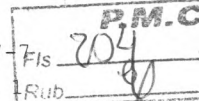
Nome: SADY PERONDI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 800.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 246862482016001
Autenticação: 24087.68039.62891.48585

Número do Recibo: 02.07.17087.0347057

Página



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 780.924.771-91

Nome: MARIA JOSE TELES PERONDI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 150.000,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 24.686.248/0001-16 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no
período abrangido pela declaração?


Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

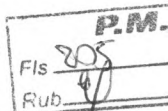
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00





Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 105.318,96

Número da Declaração: 246862482016001
Autenticação: 24087.68039.62891.48585

Número do Recibo: 02.07.17087.0347057-7

Página 2



Aquisições no mercado interno	R\$ 105.318,96
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 122.349,31
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
SP	R\$ 1.070,00

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
PR	R\$ 391.667,80
RS	R\$ 41.836,27
SC	R\$ 545.086,13

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

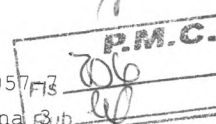
Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a	Valor da

Número da Declaração: 246862482016001
Autenticação: 24087.68039.62891.48585

Número do Recibo: 02.07.17087.0347057

Página 3 de 4



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and another on the right, along with a stamp.

prestação do serviço

Prestação (R\$)

-

-

-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 28/03/2017 14:16:03

Número do Recibo: 02.07.17087.0347057-7

Autenticação: 24087.68039.62891.48585

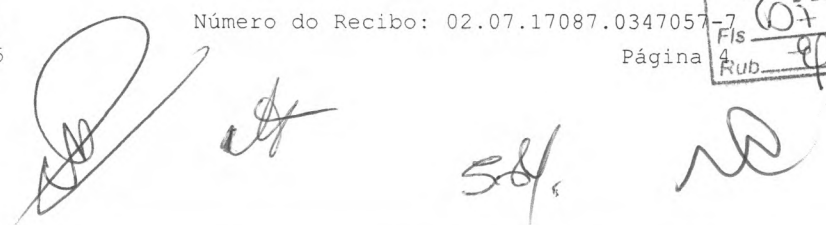


Número da Declaração: 246862482016001
Autenticação: 24087.68039.62891.48585

Número do Recibo: 02.07.17087.0347057-7

Página

P.M.C.
Fis 207
Rub 90





Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5229

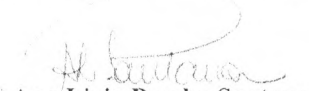
Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ITAPEJARA MADEIRAS LTDA. EPP, CNPJ: 24.686.248/0001-16 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA



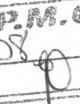
PERIODO DE BUSCA 1 ANO

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 20 de julho de 2017.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,


Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor





P.M.C.
Fls. 208
Rub. 








Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.686.248/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/1988	
NOME EMPRESARIAL ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAPEJARA MADEIRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CARLOS CHAGAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CLAUDIA	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/07/2017** às **15:05:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso****SID - Sistema de Informações Digitais**

Data: 31/07/2017 - 15:43:38

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso**Identificação**

CPF/CNPJ: 24.686.248/0001-16
Inscrição estadual: 13.046.722-7
Razão social: ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - EPP

Endereço

Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS
Número: S/N
Complemento:
Bairro: INDUSTRIAL
Município/UF: CLÁUDIA - MT
CEP: 78540000
Telefone: (66) 35461257

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 1610-2/01 - Serrarias com desdobramento de madeira
CNAE Secundário: 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

Credenciado de ofício como emissor de NF-e: Sim
Data de início da Obrigação: 01/04/2008

PED: Sim
Data início PED: 10/01/2002

Simple Nacional: Sim
Data de início no Simple Nacional: 01/07/2007

Micro Empreendedor Individual: Não

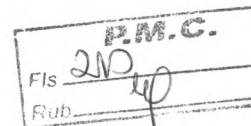
Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

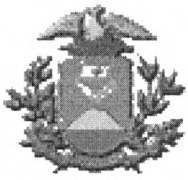
Situação cadastral atual: Habilitado
Data desta situação cadastral: 26/06/2001

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

[Voltar](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





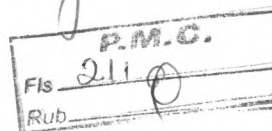
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13046722-7	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 24.686.248/0001-16	Data Início Atividade - SEFAZ 01/03/1988	Data Validade Cartão 31/07/2019
Razão Social / Nome do Produtor Rural ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - EPP			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento ITAPEJARA MADEIRAS			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 1610-2/01 - Serrarias com desdobramento de madeira			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 0161-0/99 4313-4/00 4671-1/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço RUA CARLOS CHAGAS ,S/N		Distrito	
Ponto de Referência SORCIL MADEIRAS			
Bairro INDUSTRIAL	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico gersoncover@hotmail.com	Telefone (66) 3546-1257
CRC do Responsável MT-009317/PP-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



et

SA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2017

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

1337

Reg. do Alvará

271

Razão/ Contribuinte:

ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - EPP

Denominação Comercial:

ITAPEJARA MADEIRAS

Endereço:

Rua: CARLOS CHAGAS, 0 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF

24.686.248.0001.16

Inscrição Estadual

13.046.722-7

Registro na Junta

Início da Atividade

10/05/1996

Funcionários

14

ISS %

ATIVIDADE:

16.10201 - SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 46.71100 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; 49.30202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 43.13400 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM; 01.61099 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

PUBLICIDADE

NÃO

ÁREA OCUPADA

736 M²

VALIDADE

31/01/2018

Horário do Funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em

20/07/2017



Alisson Prevelato Vieira

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

P.M.C.
212
Fis. _____
Rub. _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - EPP
CNPJ: 24.686.248/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:29:44 do dia 03/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2017. ✎

Código de controle da certidão: **4CF4.ED1B.39F6.9575**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis	213
Rub	0

Governo do Estado
de Mato GrossoSecretaria de Estado
de Fazenda

Data: 21/07/2017 - 14:09:20

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0019973950****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **21/07/2017**Hora de emissão: **14:09:20**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.046.722-7**Nome: **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até: **19/08/2017.** ~

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T772UT222BM792A7**Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 21/07/2017 - 14:09:20

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:
0019973950****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de Emissão: **21/07/2017**Hora de Emissão: **14:09:20**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.046.722-7 - ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até **19/08/2017**.Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessadoCódigo de Autenticidade : **T772UT222BM792A7**Página **2** de **2**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0230 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - EPP

CPF/CNPJ

24.686.248/0001-16

Endereço

CARLOS CHAGAS

Nº

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

ITAPEJARA MADEIRAS

Atividade

16.10201 - SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 46.71100 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; 49.30202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,

Início das Atividades

10/05/1996

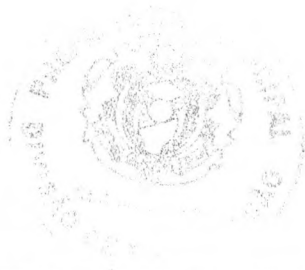
Finalidade

PARA TODOS OS FINS

Referência

2017

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



Alison Prevelato Vieira
Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

[Handwritten signature]

Certidão emitida em 20/07/2017 às 10:17

Certidão válida até 20/08/2017 -

Usuário: ALISON RECEITAS

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
P.M.C.
Fis 216
Rub 4

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24686248/0001-16
Razão Social: ITAPEJARA MADEIRAS LTDA EPP
Nome Fantasia: ITAPEJARA MADEIRAS
Endereço: RUA CARLOS CHAGAS S/N / CLAUDIA / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2017 a 18/08/2017

Certificação Número: 2017072001582118691984

Informação obtida em 26/07/2017, às 14:53:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M.C.	
Fis	217
Rub	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.686.248/0001-16

Certidão n°: 133905044/2017

Expedição: 21/07/2017, às 15:11:39

Validade: 16/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.686.248/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

504.

P.M.C.	
Fls.	219
Rub.	40

R. GIACHINI & CIA LTDA
Estrada Magda, S/N – Zona Rural
União do Sul/MT., CEP 78543-000
Telefax (0xx66) 3546-1262

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **R. Giachini & Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.982.990/0001-73 e Inscrição Estadual 13.036.810-5, situada Estrada Magda, S/N, Zona Rural de União do Sul, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua sócia Sr.(a) **Margarete Giachini Vizzoto**, com CPF 767.232.081-53, atesta para os devidos fins que a empresa, com denominação **Itapejara Madeiras Ltda - EPP** inscrito no CNPJ sob nº 24.686.248/0001-16 e Inscrição Estadual nº 13.046.722-7, situada na Rua Carlos Chagas, S/N, Setor Industrial de Cláudia MT, prestou serviço de locação de maquinas tipo escavadeira hidráulica e trator de esteira, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 21 de julho de 2017

Margarete giachini vizzoto
R. GIACHINI & CIA LTDA.
CNPJ: 01.982.990/0001-73

.....
Margarete Giachini Vizzoto
CPF 767.232.081-53

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P.M.C.	
Fis	219
Rub	00

Itapejara Madeiras Ltda. – Epp

Rua Carlos Chagas, S/Nº
CEP 78.540-000 – Setor Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VII

Itapejara Madeiras Ltda. - Epp

CNPJ 24.686.248/0001-16

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINASTIPO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA.

LICITAÇÃO Nº 051/2017

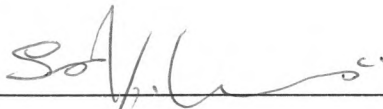
DECLARAÇÃO

Itapejara Madeiras Ltda. - Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.686.248/0001-16 e inscrição estadual nº 13.046.722-7, estabelecida a Rua Carlos Chagas, S/Nº, Setor Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Julho de 2017



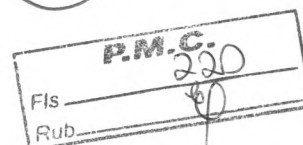
Itapejara Madeiras Ltda. - Epp

24.686.248/0001-16

ITAPEJARA MADEIRAS
LTDA EPP

Rua Carlos Chagas, s/n - Setor Industrial
CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO



Itapejara Madeiras Ltda. – Epp

Rua Carlos Chagas, S/Nº
CEP 78.540-000 – Setor Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VIII

Itapejara Madeiras Ltda. - Epp

CNPJ 24.686.248/0001-16

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINASTIPO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA.

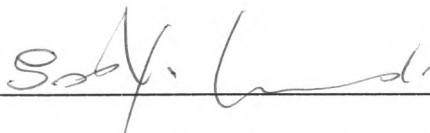
LICITAÇÃO Nº 051/2017

DECLARAÇÃO

Itapejara Madeiras Ltda. - Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 24.686.248/0001-16 e inscrição estadual nº 13.046.722-7, estabelecida a Rua Carlos Chagas, S/Nº, Setor Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Julho de 2017



Itapejara Madeiras Ltda. - Epp



24.686.248/0001-16

ITAPEJARA MADEIRAS
LTDA EPP

Rua Carlos Chagas, s/n - Setor Industrial
CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO



P.M.C.
Fls. 221
Rub. 40

Itapejara Madeiras Ltda. – Epp

Rua Carlos Chagas, S/Nº
CEP 78.540-000 – Setor Industrial – Cláudia – MT

ANEXO IX

Itapejara Madeiras Ltda. - Epp

CNPJ 24.686.248/0001-16

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINASTIPO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA.

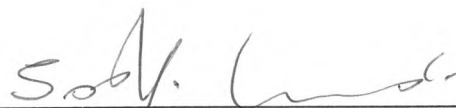
LICITAÇÃO Nº 051/2017

DECLARAÇÃO

Itapejara Madeiras Ltda. - Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 24.686.248/0001-16 e inscrição estadual nº 13.046.722-7, estabelecida a Rua Carlos Chagas, S/Nº, Setor Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.


O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Julho de 2017



Itapejara Madeiras Ltda. - Epp

24.686.248/0001-16
ITAPEJARA MADEIRAS
LTDA EPP
Rua Carlos Chagas, s/n - Setor Industrial
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO



P.M.C.
Fis. 022
Rub. 10

Itapejara Madeiras Ltda. – Epp

Rua Carlos Chagas, S/Nº
CEP 78.540-000 – Setor Industrial – Cláudia – MT

ANEXO X

Itapejara Madeiras Ltda. - Epp

CNPJ 24.686.248/0001-16

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINASTIPO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA.

LICITAÇÃO Nº 051/2017

DECLARAÇÃO

Itapejara Madeiras Ltda. - Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.686.248/0001-16 e inscrição estadual nº 13.046.722-7, estabelecida a Rua Carlos Chagas, S/Nº, Setor Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:





Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Julho de 2017

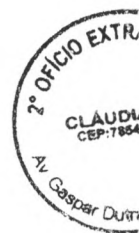

Itapejara Madeiras Ltda. – Epp

24.686.248/0001-16
ITAPEJARA MADEIRAS
LTDA EPP
Rua Carlos Chagas, s/n - Setor Industrial
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO





P.M.C.
Fls. 223
Rub. 0

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO

Contrato Particular de Comodato, que fazem entre si de um lado o Sr. **SADY PERONDI**, brasileiro, maior, empresário e agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 251, Centro, do município de Claudia/MT com CPF 424.883.036-15 e RG nº 727.222, expedida pela SSP/RN e de outro lado a empresa **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA-EPP**, empresa estabelecida á Rua Carlos Chagas, s/n, na cidade de Claudia, CEP: 78540.000, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob número 24.686.248/0001-26 e Inscrição Estadual nº 13.046.722-7, neste ato representado por seu sócio gerente o Sr. **SADY PERONDI**, brasileiro, maior, empresário e agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 251, Centro, do município de Claudia/MT com CPF 424.883.036-15 e RG nº 727.222, expedida pela SSP/RN, tem entre si, como justo e contratado o que se segue:



CLAUSULA PRIMEIRA - O Primeiro contratante, doravante denominado de COMODANTE, legítimo proprietário da seguinte maquina:

*** TRATOR DE LAGARTAS (ESTEIRA) CAT D6GSR, COM PROTEÇÃO, PLACAS JG, SISTEMA CJ FRONTAL P/ BULD (LAMINA) 6A, CONFORME NOTA FISCAL 17662 DE CATERPILLAR BASIL LTDA EM 19/01/2001 EM NOME DO COMODANTE.**

CLAUSULA SEGUNDA - O COMODANTE entrega ao Segundo Contratante neste ato denominado de COMODATÁRIA o TRATOR acima discriminado, destinado exclusivamente trabalhos de terraplanagens, destocas e serviços rurais e urbanos que necessitarem deste tipo de maquinário.

CLAUSULA TERCEIRA O presente contrato tem o prazo INDETERMINADO, iniciando em 05/01/2017, devendo em caso de rescisão por alguma das partes deverão avisar previamente com 30 dias, assim devendo a **COMODATÁRIA** deverá entregar o TRATOR DE LAGARTAS, em perfeitas condições de uso, mecânica, hidráulica e funilaria, ou seja, como se encontra nesta data.

CLAUSULA QUARTA A **COMODATÁRIA** não poderá transferir o presente contrato, subarrendar, ceder ou emprestar o TRATOR sem prévio e expreso consentimento da **COMODANTE**.

Sady *Sady* *R* *A*

Sady *Sady* *Sady*

R.M.C.
Fls. 224
Rub. 4

CLAUSULA QUINTA A **COMODATÁRIA** declara conhecer o TRATOR ora entregue em COMODATO, não podendo reclamar sob o mesmo, agora ou futuramente, achando de acordo para o seu trabalho e desempenho.

CLAUSULA SEXTA Fica inteiramente por conta da **COMODATÁRIA** todas as despesas e cuidados geradas em virtude da atividade exercida, sendo combustíveis e lubrificantes, quebras, funcionários, mecânica, funilaria, hidráulica, manutenções em geral, possíveis indenizações, seguros, impostos e encargos de quaisquer natureza, multas, e quaisquer outras dividas ou despesas geradas pelo uso do TRATOR.

CLAUSULA SETIMA - Este contrato é de caráter irretroatável em todos os seus termos e condições.

CLAUSULA OITAVA - As partes elegem o fórum da Comarca de Claudia/MT. a fim de dirimir eventuais dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, os contratantes assinam, datam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos e condições.

Claudia/MT., 05 de JANEIRO de 2017.

2º Ofício de Cláudia



Sady Perondi
(Comodante)

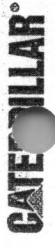
2º Ofício de Cláudia



Itapejara Madeiras Ltda (Sady Perondi)
(Comodatária)

JUDICIAL
4T
31 - 2016 02

P.M.C.
Fls. 2250
Rub. 9



ROD. LUIZ DE QUEIROZ, Km 157, S/Nº - DISTRITO UNILESTE
 PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO
 FONE: PABX (0xx19) 429-2100 - FAX: 424-2966 e 429-2430
 CEP: 13420-900 - CX. POSTAL: 330

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 1ª VIA
 DATA LIMITE PARA EMISSÃO
 00.00.00

SAÍDA ENTRADA

61.064.911/0001-77
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 535.054.653.118

42.4.883.036-15
 CEP
 78540-000

130.066.474-3
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 MT

6.11
 CPQF
 INSCR. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

61.064.911/0001-77
 CNPJ
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 535.054.653.118

16/01/2001
 DATA DA EMISSÃO
 17 JAN 2001
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA
 HORA DA SAÍDA

42.4.883.036-15
 CNPJ/CPF
 CEP
 78540-000

130.066.474-3
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 MT

6.11
 CPQF
 INSCR. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

61.064.911/0001-77
 CNPJ
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 535.054.653.118

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
01/02	A VISTA	59.800,00	02/02	A VISTA	238.400,00			

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SÉRIE	MOTOR	CLASSIFICAÇÃO FISCAL NBM-ESH	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO IPI
										ICMS	IPI	
1257871	TRATOR DE LAGAREAS CAT D66SR	3SR00226	6NC21650	8701.30.00	000	UN.	1	259.762,28	259.762,28	07	05	12.986,11
329985	PROTEÇÃO					UN.	1					
274925	PLACAS JG					UN.	1					
1282859	SISTEMA					UN.	1					
1406635	C.T. FRONTAL P/BUILD. (LANTINA) 6A	6SP00623		8430.69.90	000	UN.	1	24.047,25	24.047,25	07	05	1.202,36

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

20K - 7667

ISSP - 006645

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES
 Nº DE CONTRÓLELO 0222809

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 20.960,00

VALOR DO ICMS 298.000,00

VALOR DO SEGURO ,00

VALOR DO FRETE ,00

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO ,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO ,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS ,00

VALOR TOTAL DO IPI 14.190,47

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 287.909,53

VALOR TOTAL DA NOTA 298.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL O DESTINATÁRIO

ENDEREÇO

QUANTIDADE 2

ESPECIE MAQUINA / ACESSÓRIOS

PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF

MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

SÃO PAULO SP

NÚMERO PESO BRUTO 15.711,000

MARCA SAO PAULO PESO LÍQUIDO 15.711,000

C.A.T. C.A.T.

Inform. Informativa Ltda. Av. Joaquim M. P. de Almeida, 1121, Dist. Ind. - Bairro SP - CNPJ 04.842.459/0001-00 - I.E. 269.119.448.114 - I.M. 24.264-14 - Fone: (919) 241-4111 - Caixa Postal 14 - 13420-900 - Piracicaba - SP - Fone: (19) 429-2100 Nota Fiscal Fatura Satis - Mod. 14 - ADP Nº 02/009SP - 10/99

P.M.C.
 Fls 228
 Rub

50%

SOTREQ S/A

AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 07218
COXIPO DA PONTE - 78090000
CUIABA/MT
6521211400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
N°000065743
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
5112 1034 1511 0000 2265 5500 1000 0657 4314 3254 8967

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151120036349560 16/10/2012 10:37:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MAQ/MOT
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00130072710
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍVEL TRIBUTÁRIO
INPI 34.151.100/0022-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
ITAPEJARA MADEIRAS LTDA EPP
ENDEREÇO
RUA CARLOS CHAGAS 00000
MUNICÍPIO
CLAUDIA
CNPJ/CPF 24.686.248/0001-16
DATA DA EMISSÃO 16/10/2012
BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 78540-000
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO CLAUDIA
UF MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00130467227
HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATAS

Numero	Vencimento	Valor	Numero	Vencimento	Valor	Numero	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
360009,00	61201,53	0,00	0,00	510000,00

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPTU 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 510000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS
RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA 1 - Dest/Rem
CÓDIGO ANTI-PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NÚMERAÇÃO PESO BRUTO 0,050 PESO LÍQUIDO 0,050

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CEST	CFOP	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
006647	ESCAVADEIRA HIDRAULICA EMISSONADA CATERPILLAR MOD.320D IDNO: 5036647 SN: CATC320DKABF03205 ANO: 2012 FATURAMENTO VALOR (R\$) VOTO PARC CLI 51.000,00 A VISTA PARC FINAME 459.000,00 A VISTA ALIENACAO FIDUCIARIA AO BANCO CATERPILLAR S/A. CONTRATO: FFS29751 - PACI: 98750-e BASE DE CÁLCULO DO ICMS REDUZIDA CEF ART.30 DO ANEXO VIII DAS DISP PERM DEC.1944/89 DO RICMS/MT. FRETE/SEGURO POR CONTA DO CLIENTE	84295219	000	5102	UN	1,0000	510000,0000	510000,00	360009,00	61201,53		17,00	

REIMPRESSO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1220			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cliente:4304009 Tra:700 User:XUPUI9WSM
DBSInv:000254896NFE NFOri:000000- DocDBS:M9564001
CondPagto:09 - CPG DE MAQUINA
1 BOLETO

RESERVAÇÃO AO FISCAL

[Handwritten signature]

P.M.C.
Fls. 227
Rub. *[Handwritten]*

RECEBEMOS DE SOTREQ S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ANTES

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N° 000065743
SÉRIE 1

[Handwritten signature]



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
51-1210-34.151.100/0022-65-55-001-000.065.743-143.254.896-7	65743	2.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	65743	16/10/2012		510.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
34.151.100/0022-65	SOTREQ S/A	00130072710	MT

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
24.686.248/0001-16	ITAPEJARA MADEIRAS LTDA EPP	00130467227	MT
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	

Emissão

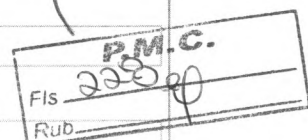
Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	1.00	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA MAQ/MOT	1 - Saída	1 - A prazo	2+4eUpHwKQGLtdBvgAvIBBI9+p0=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	151120036349560	16/10/2012 às 10:37:12	16/10/2012 às 11:37:27

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
SOTREQ S/A	SOTREQ S/A
CNPJ	Endereço
34.151.100/0022-65	AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 07218
Bairro / Distrito	CEP
COXIPO DA PONTE	78090-000
Município	Telefone
5103403 - CUIABA	(65)2121-1400
UF	Pais
MT	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário

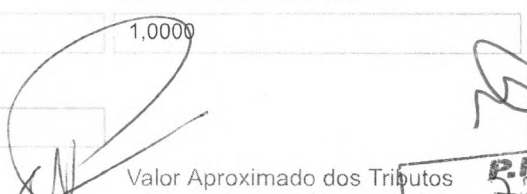


00130072710	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
1220	5103403
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
4662100	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
ITAPEJARA MADEIRAS LTDA EPP		
CNPJ	Endereço	
24.686.248/0001-16	RUA CARLOS CHAGAS, 00000	
Bairro / Distrito	CEP	
INDUSTRIAL	78540-000	
Município	Telefone	
5103056 - CLAUDIA	(66)3546-1685	
UF	País	
MT	1058 - BRASIL	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
	00130467227	
IM	E-mail	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA EMISSIONADA	1,0000	UN	510.000,00
Código do Produto		Código NCM		Código CEST
S036647		84295219		
Código EX da TIPI		CFOP		Outras Despesas Acessórias
		5102		
Valor do Desconto		Valor Total do Frete		Valor do Seguro
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e				
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)				
Código EAN Comercial		Unidade Comercial	Quantidade Comercial	
		UN	1,0000	
Código EAN Tributável		Unidade Tributável	Quantidade Tributável	
		UN	1,0000	
Valor unitário de comercialização		Valor unitário de tributação		
510.000,0000000000		510.000,0000000000		
Número do pedido de compra		Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos	
				

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
360.009,00	17,0000	61.201,53
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
30,0000		

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Saída não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST
07 - Operação Isenta da Contribuição

COFINS

CST
07 - Operação Isenta da Contribuição

Informações adicionais do produto

Descrição
CATERPILLAR MOD.320D IDNO:SO36647 SN:CAT0320DKA8F03233 ANO:2012 FATURAMENTO VALOR (R\$) VCTO PARC CLI 51.000,00 A VISTA PARC FINAME 459.000,00 A VISTA .ALIENACAO FIDUCIARIA AO BANCO CATERPILLAR S/A. CONTRATO:FPS29733 - PAC:98750-6 .BASE DE CALCULO DO ICMS REDUZIDA CFE ART.30 DO ANEXO VIII DAS DISPI PERM DEC.1944/89 DO RICMS/MT .FRETE/SEGURO POR CONTA DO CLIENTE

Totais**ICMS**

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Base de Cálculo ICMS ST
360.009,00	61.201,53		0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro

P.M.C.
Fis. 230
Rub. 0

0,00	510.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da NFe	Valor Total dos Descontos
0,00	0,00	510.000,00	0,00
Valor Total do II	Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	0,00	0,00	
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

1 - Por Conta do Destinatário / Remetente

Volumes

Volume 1

Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
	0,050	0,050

Dados de Cobrança

Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
0000000000		
Valor Líquido		

Informações Adicionais

XSLT: v3.1.5

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

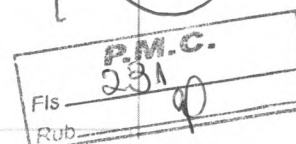
|| Cliente:4304009 Tra:700 User:XUPU19WSM | DBSInv:000254896NFE NFOri:000000- DocDBS:M9564001|
CondPagto:09 - CPG DE MAQUINA| 1 BOLETO

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário



Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	



P.M.C.
Fis 282
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017-REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a **Aline Mass Serafim Hoffmann**, designada pela Portaria nº 564/2017, de 18/07/2017 e a Sr^a **Hemilin Fernanda Tiedt**, como apoio a esta sessão, convidado Sr^o. **Antonio Roberto Dalmaso** – Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo ao objeto do Pregão Presencial nº **051/2017**, que trata do REGITRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, BEM COMO TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES E TAMBÉM, PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 05 (cinco) empresas interessaram - se em apresentar suas propostas e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo elas: **A.S.C OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº. 22.114.957/0001-00, representada pelo Sr^o. Francisco Robério da Silva Cavalcante, portador do CPF n. 316.126.953-53 e RG n. 2000010119710 SSP/CE, **EMPREITEIRA FJO LTDA -EPP**, inscrito no CNPJ. nº. 01.622.797/0001-21, representada pelo SR. JOSE LUIZ TOZO, portador do CPF n. 202.173.076-04 e RG n. M-655.866 SSP/MG, **NEI DA SILVA PALMA -ME**, inscrita CNPJ nº. 00.138.519/0001-30, representada pelo SR. NEI DA SILVA PALMA, portador do CPF n. 430.068.921-00 e RG nº. 602736 SSP/MT, **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA –EPP**, inscrita CNPJ nº.24.686.248/0001-16, representada pelo Sr. Sady Perondi, portador do CPF n. 424.883.036-15, e RG nº. 727.222 SSP/RN, **CLAUDIO BASTIAN EPP**, inscrita CNPJ nº18.855.341/0001-04, representada pelo SR. Dalzell Alonso Quirino, portador do CPF n. 009.249.841-80 e RG nº. 18.093.531 SSP/SP. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Abriram-se os envelopes das propostas das empresas onde todos concordaram em participar da fase de lances, as mesmas ofereceram os lances conforme mapa comparativo em anexo. A pregoeira aceitou os valores, visto que estavam dentro do valor de referência, sagrando-se vencedoras as empresas **A.S.C OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA** e **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA –EPP**. Logo após foram aberto os envelopes das documentações, onde após análises das mesmas, foi constatado que estavam com todas as documentações conforme solicitado em edital, sendo todas habilitadas. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante da empresa **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA –EPP** questionou sobre o alcance Maximo do nível do solo é de 9.700 mm de acordo com as especificações de fabrica da escavadeira hidráulica da empresa **A.S.C OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA** e no edital solicita que seja de 10.000mm, onde foi suspensa a sessão para analise de características da maquina. Logo após retomou-se a sessão onde ficou decidido que o Fiscal no momento de recebimento das maquinas para prestar os serviços analisaria a capacidade de atendimento as especificações contidas no edital, e se for constatado que a maquina não atende, a empresa será penalizada conforme Lei nº 8.666/93. O representante da Empresa **CLAUDIO BASTIAN EPP** abandonou o certame, deixando de assinar a ata. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Aline Mass Serafim Hoffmann
Pregoeira – Aline Mass Serafim Hoffmann

Hemilin Fernanda Tiedt
Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt

Edineia Valtrick
Equipe de Apoio – Edineia Valtrick

Antonio Roberto Dalmaso
Representante da Secretaria: Antonio Roberto Dalmaso

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 233
Rub. 40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

Empresas Participantes:

A.S.C OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA

Francisco Robério da Silva Cavalcante

EMPREITEIRA FJO LTDA -EPP

JOSE LUIZ TOZO

NEI DA SILVA PALMA -ME

NEI DA SILVA PALMA

ITAPEJARA MADEIRAS LTDA -EPP

Sady Perondi

CLAUDIO BASTIAN EPP

Dalzell Alonso Quirino

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	234
Rub	



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 02/08/2017 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 51/2017, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 08 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

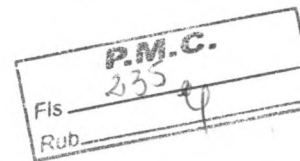
414 - NEI DA SILVA PALMA - ME	CPF/CNPJ: 00.138.519/0001-30	R\$ 1.520.660,000
2776 - ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - ME.	CPF/CNPJ: 24.686.248/0001-16	R\$ 1.270.000,000
81917 - A.S.C OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA -	CPF/CNPJ: 22.114.957/0001-00	R\$ 1.100.000,000
82353 - CLAUDIO BASTIAN EPP	CPF/CNPJ: 18.855.341/0001-04	R\$ 770.000,000
82354 - EMPREITEIRA FJO FJO LTDA EPP	CPF/CNPJ: 01.622.797/0001-21	R\$ 1.362.000,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

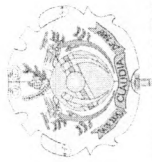
81917 A S C OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - FPP			22 114 957/0001-00			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	39677	LOCACAO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SERVICO	210,000	2.000,000	420.000,000
TOTAL DO VENCEDOR						420.000,000
2776 ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - ME			24 686 248/0001-16			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	39678	LOCACAO DE MAQUINA TIPO TRATOR ESTEIRA	SERVICO	215,000	2.000,000	430.000,000
TOTAL DO VENCEDOR						430.000,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeiro







PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDÓPOLIS
RELAÇÃO DE LICITAÇÕES COM VALORES

Vencedor: 2776 ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - ME.
Seq. 1 Código 39678 Descrição LOCACAO DE MAQUINA TIPO TRATOR ESTEIRA

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
SERVICO	2.000,00	R\$ 215,0000	430.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR			R\$ 430.000,00



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUD
RELAÇÃO DE LICITAÇÕES COM VALORES

Modalidade: Pregao **Número da Licitação:** 51 / 2017

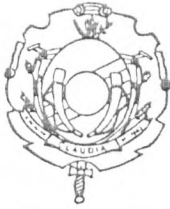
Vencedor: 81917 A.S.C OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	39677	LOCACAO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SERVICO	2.000,00	R\$ 210,0000	420.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 420.000,00

P.M.C.
 Fis. 237
 Rub. 4

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLANAGEM
LTDA. - EPP
 AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
 JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
 CEP 78500-000 - COÍDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – CEP: 78540-000
 Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT
 FAX: (66) 3546-3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **A.S.C OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA** e **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA –EPP** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA.**

Cláudia/MT, 02 de Agosto de 2017.



ALVARO KURTZEN
 Prefeito Municipal



ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
 Pregoeira





Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Ivone Alves** para o cargo de Ouvidor da Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PREVICAN - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

A **PREVICAN - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** do Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **02/08/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ITEM foi: **STAF SISTEMAS LTDA**, conforme ata.

Canarana-MT, 02 de Agosto de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a disposição do item 2,9 do Edital de Abertura Reeditado.

RESOLVE

Divulgar as inscrições deferidas, como segue:

Nível Médio

- Nº Candidato/a Cargo
- 7 Maysa Rosa da Silva Dias Téc. de Nível Médio
 - 25 Daniel Lucas dos Santos Marques Téc. de Nível Médio
 - 27 Rhael Fernandes Téc. de Nível Médio
 - 30 Welha Maria da Silva Santos Téc. de Nível Médio
 - 33 Bruna Barreira Sales de Paula Téc. de Nível Médio
 - 38 Alessandra Rataela Moreira de Faria Téc. de Nível Médio
 - 42 Rosilene da Costa Valadares Téc. de Nível Médio
 - 63 Macieli Maiara Benites Corrêa Téc. de Nível Médio
 - 98 Kate Alves Balduino Téc. de Nível Médio
 - 99 Magnolia Teodora de Alcantara Sousa Téc. de Nível Médio
 - 128 Mayara Cristiane Candido Schonholzer Téc. de Nível Médio
 - 136 Romano Rezende da Silva Téc. de Nível Médio

Nível Médio

- Nº Candidato/a Cargo
- 3 Cassio Gomes Ferreira Visitador
 - 21 Isabela Ingrid Mendes Gonçalves Visitador
 - 28 Hortencio Cesar Moreira de Alencar Visitador
 - 34 Patricia Morreles da Costa Visitador
 - 41 Maryelle Wander Moreira Visitador
 - 56 Izaura Lorena Grun Visitador
 - 58 Liana Ferreira de Freitas Silva Visitador
 - 64 Adnana Maria Martins Valeriano Visitador
 - 65 Dyerley Marciano Melo Visitador
 - 70 Geane Nunes do Nascimento Visitador
 - 77 Rizortéia Mendes de Brito Matos Visitador
 - 79 Girlandio Matos da Silva Visitador
 - 86 Janete Roth Lucatelli Visitador
 - 102 Agnaldo Souza de Lima Visitador

- 111 Gilson de Jesus Caramalac Benedito Visitador
- 123 Marli Rejane Schmidt Visitador
- 127 Sandra da Rocha Jorge de Paulo Visitador
- 132 Karina Marchiori de Souza Guimarães Silva Visitador
- 135 Juninho Kayabi Visitador
- 139 Camila Batistela Visitador
- 140 Paula Regiane Ribeiro Barbosa Visitador
- 141 Cristinalva Souza Rodrigues Visitador

Nível Superior

Nº Candidato/a Cargo

- 10 Quedima Alves de Oliveira Supervisor
- 20 Aurelino Silva da Conceição Supervisor
- 82 Jackeline Lara da Rosa Supervisor
- 96 Lilian Cristiane Leigh Haas Supervisor
- 114 Andreia Rodrigues Pereira Supervisor
- 129 Danyel Dionisio de Almeida Supervisor
- 138 Leydianne Gheller Dalosto de Lima Supervisor

Nível Superior

Nº Candidato/a Cargo

- 1 Dandahra Lhorana Oliveira Borges Téc. de Nível Superior
- 6 Dannyelly de Freitas Schonholzer Téc. de Nível Superior
- 50 Grasiela Lanzarin Téc. de Nível Superior
- 120 Welica de Cassia Machado Tonelli Téc. de Nível Superior
- 121 Edmonica Andrade Silva Téc. de Nível Superior
- 131 Rodrigo Silva Bensi Téc. de Nível Superior
- 134 Marcos Vinicus Fernandes Pereira Téc. de Nível Superior

Canarana-MT, 02 de agosto de 2017.

Odailton Resende Santeiro
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **A.S.C OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA** e **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA - EPP** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA**.

Cláudia/MT, 02 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

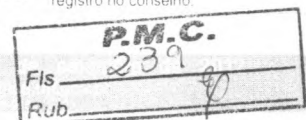
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - A - RETIFICAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, que fará as seguintes **RETIFICAÇÕES** no Edital de Concurso Público nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

I - Onde se lê:

Nomenclatura	CH	Vagas	PNE	Venc. (RS)	Requisitos Mínimos
SEDE/MUNICÍPIO					
Assistente Social	30	04	-0-	3.500,00	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **Karla da Silva Miranda**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Unit.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
------	----------------------	--------------	----------------	-------------	-------------

LEIA-SE:

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Solicitado a ser Licitado	Quant. Unit.	Especificação conforme exigido pelo TCE	Valor Unit.	Valor Total
------	----------------------	---------------------------	--------------	---	-------------	-------------

Chapada dos Guimarães, 01 de Agosto de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Pregoeira

DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2017

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 039/2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - O Art. 2º do Decreto Municipal nº 039/2017 passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 2.º - Fica constituída a Comissão de Correição, composta pelo Procurador Geral do Município, Sr. Renato de Almeida Orro Ribeiro, Diretor Administrativo e Financeiro do SAAE, Sr. Djalma de Alcântara Mascarenhas e pela Coordenadora de Gestão de Pessoas, Sra. Michele Karoline Santana Ferreira.”

Art. 2.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães, 02 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA

Portaria n.º 056/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor do Sr. JOÃO TONINATTO.”

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Lei Municipal nº 10/2008, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLÁUDIA – MT, atualizada pela Lei 043/2.017 de 23 de março de 2017, combinado com

o Art. 99, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal n.º 473/2013 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA- MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor do Sr. JOÃO TONINATTO, Servidor efetivo desta Municipalidade, portador do RG. nº. 3.582.197-0 SSP/PR e CPF nº. 513.049.459-87, devidamente matriculado no RE sob n.º 64, e matrícula Previdenciária nº 126, efetivo no cargo de Professor 30 horas, Classe C, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o referido Servidor conta com 11.331 dias trabalhados, ou seja, 31 anos, e 07 dias, com Proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA N.º 2017.09.00000003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIA/MT, 02 de agosto de 2017.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

Homologado em: ____ / ____ / ____

ALTAMIR KURTEN

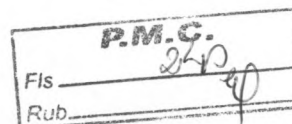
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas A.S.C OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA e ITAPEJARA MADEIRAS LTDA –EPP



sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA.

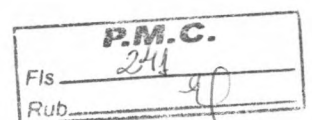
Cláudia/MT, 02 de Agosto de 2017.

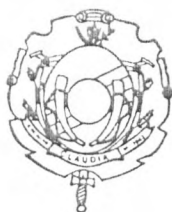
ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

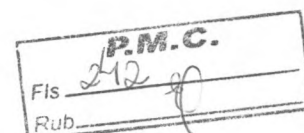
Av. Gaspar Dutra – CEP: 78540-000
Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FAX: (66) 3546-3100

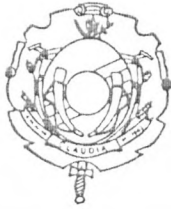
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 051/2017 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 07 DE AGOSTO DE 2017.


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – CEP: 78540-000
Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FAX: (66) 3546-3100

CLÁUDIA – MT, 07 de AGOSTO de 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

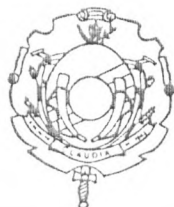
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – CEP: 78540-000
Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FAX: (66) 3546-3100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

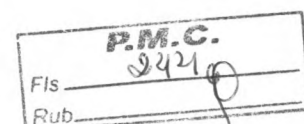
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

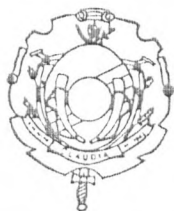
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 07 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTZEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

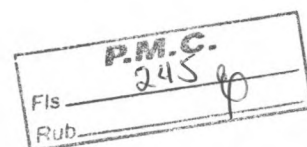
Av. Gaspar Dutra – CEP: 78540-000
Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FAX: (66) 3546-3100

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **A.S.C OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA** e **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA –EPP**. Classificadas como vencedoras do Pregão Presencial n.º 051/2017 R.P.

CLÁUDIA/MT, 07 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.114.957/0001-00

Certidão nº: 134981520/2017

Expedição: 07/08/2017, às 13:35:36

Validade: 02/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.114.957/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

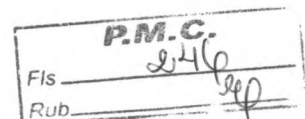
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

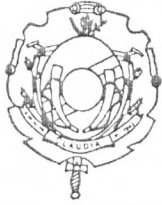
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.114.957/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 13.583.316-7, estabelecida a Avenida Jaime Verissimo Campos Junior, n.º 660, bairro Setor Industrial, cidade de Colider/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Antônio Augusto Dos Santos Cerezoli**, Portador do CIRG n.º 2328363-8 SSP/MT e CIC n.º 046.550.081-13, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

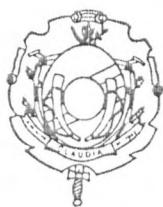
**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL
01	Locação de máquina tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com 138 hp no volantes (ou superior), lança mínima de 5.600 mm, braço não inferior a 2.850 mm, peso de operação mínimo 20.000 kg, sapatas de esteira não inferior a 700 mm e caçamba de 1m ³ ou superior, profundidade de escavação não inferior a 6.700 mm, alcance ao nível do solo não inferior a 10.000 mm, altura de corte 9.400 mm ou superior, altura de carregamento não inferior a 6.400 mm, escavação vertical não inferior a 6.000 mm, luzes de trabalho noturno, em perfeitas condições de funcionamento, com todos equipamentos de segurança incluindo especialmente de combate a incêndio.	HORAS	2.000	210,00	420.000,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	247
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo IV (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser minuciosamente observadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/08/2017 até 06/08/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados, devendo sua execução ser iniciada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria responsável.

4.2 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria responsável.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

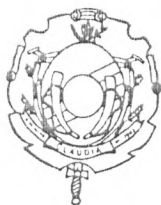
4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a

A

B

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	248
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os serviços licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

5.2.6- Disponibilizar equipamentos em condições de executar os serviços com agilidade, rapidez e eficiência, além de cumprir todos os requisitos de segurança, normas de trânsito e estar com documentação regularizada.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

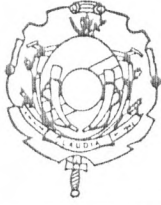
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	249
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustível, motorista/operador, seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

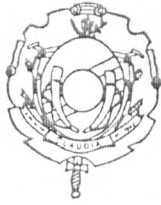
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	259
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

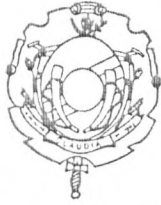
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	251
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

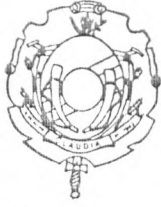
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017** e a proposta da empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	252
Rub	40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 07 de Agosto de 2.017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal**

Antônio Augusto Dos Santos Cerezoli
**ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA ÉPP
Antônio Augusto Dos Santos Cerezoli
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

RG: 14464764 SSP/MT

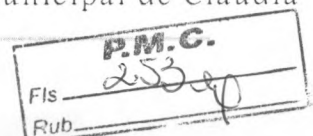
2.

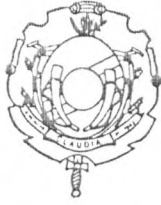
Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.686.248/0001-16 e Inscrição Estadual n.º 13.046.722-7, estabelecida a Rua Carlos Chagas, Sn.º, bairro Setor Industrial, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr.º Sady Perondi, Portador do CIRG n.º 727222 SSP/RN e CPF n.º 424.883.036-15, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL
02	Locação de máquina tipo TRATOR ESTEIRA, 160 HP ou superior, cabine florestal, capacidade de tanque de combustível não inferior a 300 lts, sistema de transmissão com embreagem, peso operacional não inferior a 17.000 kg, lâmina e garfo enleirador não inferior a 3,700 mm de comprimento, altura não inferior a 0,900 mm, em perfeitas condições de funcionamento com todos equipamentos de segurança incluindo especialmente de combate a incêndio.	HORAS	2000	215,00	430.000,00

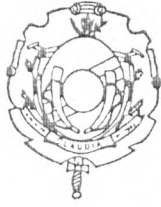
VALOR TOTAL: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo IV (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser minuciosamente observadas pela contratada.

Prefeitura Municipal de Cláudia

504

P.M.C.
Fls 254
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/08/2017 até 06/08/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados, devendo sua execução ser iniciada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria responsável.

4.2 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria responsável.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

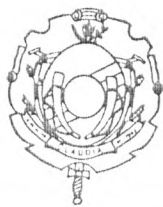
4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cláudia

501

P.

P.M.C.	
Fls	255
Rub	8



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.4 Os serviços licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.
- 5.2.6- Disponibilizar equipamentos em condições de executar os serviços com agilidade, rapidez e eficiência, além de cumprir todos os requisitos de segurança, normas de trânsito e estar com documentação regularizada.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

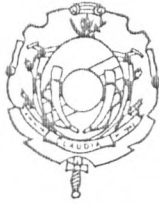
CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

10

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	256
Rub	30

50f



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustível, motorista/operador, seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O Índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

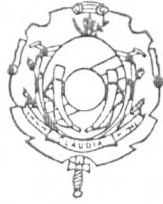
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a

(H)

Prefeitura Municipal de Cláudia

SOL

P.M.C.	
Fis	2570
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

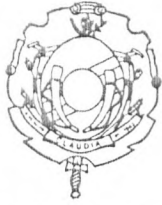
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

(1)

Prefeitura Municipal de Cláudia

564

P.M.C.	
Fls	258
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

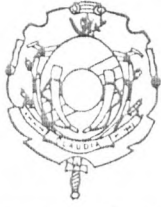
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Cláudia

564

P.M.C. Cláudia
Fls. 259
Rub. [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017** e a proposta da empresa **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 07 de Agosto de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ITAPEJARA MADEIRAS LTDA EPP
SADY PERONDI
EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

RG: 14464764 SSP/MT

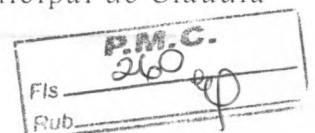
2.

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Cláudia



14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 049/2017** ea proposta da empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Ricardo Benedito de Magalhães Taques

TESTEMUNHAS:

NOME: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651.72

NOME: ADEMILSON CUSTODIO

CPF: 968.570.051.68

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR ATUAL
DIESEL	LITROS	536.000	SHELL	R\$ 3,14
GASOLINA COMUM	LITROS	120.700	SHELL	R\$ 3,44
ALCOOL (ETANOL)	LITROS	27.300	SHELL	R\$ 2,40
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	DIESEL	R\$ 3,14	R\$ 0,32	R\$ 3,46
03	GASOLINA COMUM	R\$ 3,44	R\$ 0,40	R\$ 3,84
04	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 2,40	R\$ 0,19	R\$ 2,59

AVISO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

AVISO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, vem por meio deste informar que fica agendado para as 08h00min do dia 09/08/2017, a sessão para continuidade da Tomada de Preços 004/2017, na Prefeitura Municipal de Cláudia, no Departamento de Licitação, situado na Gaspar Dutra, s/m, Centro – Cláudia /MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (66) 3546-3100, ou através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br.

Cláudia, 07 de Agosto de 2017.

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da C.P.L.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n.º 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.114.957/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 13.583.316-7, estabelecida a Avenida Jaime Verissimo Campos Junior, n.º 660, bairro Setor Industrial, cidade de Colider/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Antônio Augusto Dos Santos Cerezoli**, Portador do CIRG n.º 2328363-8 SSP/MT e CIC n.º 046.550.081-13, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais

normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 051/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNI-TÁRIO	VL. GLOBAL
01	Locação de máquina tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com 138 hp no volantes (ou superior), lança mínima de 5.600 mm, braço não inferior a 2.850 mm, peso de operação mínimo 20.000 kg, sapatas de esteira não inferior a 700 mm e caçamba de 1m³ ou superior, profundidade de escavação não inferior a 6.700 mm, alcance ao nível do solo não inferior a 10.000 mm, altura de corte 9.400 mm ou superior, altura de carregamento não inferior a 6.400 mm, escavação vertical não inferior a 6.000 mm, luzes de trabalho noturno, em perfeitas condições de funcionamento, com todos equipamentos de segurança incluindo especialmente de combate a incêndio.	HORAS	2.000	210,00	420.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo IV (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser minuciosamente observadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/08/2017 até 06/08/2018.
- 2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 051/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão da referida nota fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

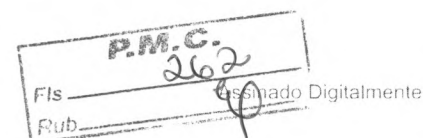
- 4.1 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados, devendo sua execução ser iniciada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria responsável.
- 4.2 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Os serviços licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.



- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.
- 5.2.6- Disponibilizar equipamentos em condições de executar os serviços com agilidade, rapidez e eficiência, além de cumprir todos os requisitos de segurança, normas de trânsito e estar com documentação regularizada.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

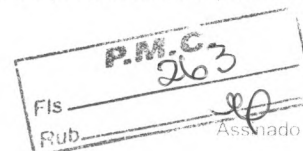
DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- advertência;
 - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustível, motorista/operador, seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

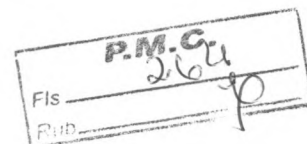
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da PREGÃO PRESENCIAL n° 051/2017 e a proposta da empresa ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 07 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Preteito Municipal

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP

Antônio Augusto Dos Santos Cerezoli

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS N° 059/2017

Procedimento n° 16.716/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES EM GERAL E FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n°. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei n°. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de Agosto de 2017 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães/MT, 2 de agosto de 2017.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR DA ESCOLA

NOME: _____

LOTAÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

DATA DE EMISSÃO: _____ PERÍODO: AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017.

INDICADORES	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	COMISSÃO
FORMAÇÃO CONTINUADA	1-Participa 100% dos cursos de Formações Continuadas oferecidas pela SME.	0 a 3,0	
	2-Tomou a iniciativa de desenvolver, de forma sistemática, processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional.	0 a 3,0	
	3-Participa dos estudos na escola junto à equipe.	0 a 3,0	
GESTÃO	1-Centraliza sempre o seu trabalho na gestão pedagógica, cuidando eficiente e eficazmente da gestão administrativa, financeira, dos recursos humanos e materiais, de modo a focalizar toda a Escola e comunidade no desempenho escolar dos alunos, criando e mantendo sempre um ambiente escolar reflexivo, crítico, participativo e ativo.	0 a 3,0	
PEDAGÓGICO	1-Acompanha sistematicamente o desempenho acadêmico do aluno, com vistas à intervenção pedagógica.	0 a 2,0	
	2- Participa de todos os planejamentos realizados pela Instituição de Ensino.	0 a 2,0	
	3- Elabora e implementa planos e projetos, visando atingir a aprendizagem do aluno.	0 a 2,0	
LIDERANÇA	1-Exerceu, de forma sistemática, a sua missão de verdadeiro líder da Escola: conciliou as questões administrativas e pedagógicas.	0 a 3,0	
	2- Estimulou ativamente a participação dos pais e comunidade, geriu eficazmente todos os recursos materiais e humanos.	0 a 3,0	
	3-Promoveu eficazmente a formação de pessoa docente e não docente, de forma a garantir sempre o sucesso dos alunos.	0 a 3,0	
VISÃO ESTRATÉGICA	1-A linha estratégica estabelecida na carta de missão foi adequada, eficiente e eficaz no cumprimento dos compromissos estabelecidos para o seu mandato.	0 a 3,0	
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	1-Toma medidas cabíveis no seu nível de competência, visando ao cumprimento da legislação vigente.	0 a 1,0	
	2-Organiza o funcionamento da escola no que tange ao atendimento e acomodação da demanda, criando a supressão e distribuição de classes e turnos.	0 a 1,0	
	3-Organiza e acompanha as rotinas da escola.	0 a 1,0	
	4-Promove reuniões administrativas e participa das reuniões pedagógicas.	0 a 1,0	
	5-Orienta os professores e funcionários quanto ao Regimento e Regulamento da escola.	0 a 1,0	
	6-Zela pelo cumprimento dos direitos e deveres dos profissionais da educação.	0 a 1,0	
	7-Articula e coordena o trabalho coletivo para atingir os objetivos da escola.	0 a 1,0	
	8-Efetua a matrícula dos alunos de acordo com as diretrizes da SME.	0 a 1,0	
	9-Zela pela conservação e limpeza do espaço físico e mobiliário da escola.	0 a 1,0	
	10-Registra o material de consumo adquirido para a escola.	0 a 1,0	
	11-Controla o processo de matrícula dos alunos de acordo com as diretrizes da SME.	0 a 1,0	
	12-Realiza o tombamento dos bens de capital adquiridos pela escola.	0 a 1,0	
	13-Colabora para um clima de trabalho favorável e de incentivo à execução das atividades de toda a equipe escolar.	0 a 1,0	
ASSIDUIDADE	1-Cumpra a jornada de trabalho definido em Lei.	0 a 2,0	
PONTUALIDADE	1-Preocupa-se em cumprir com as atividades escolares em tempo hábil.	0 a 2,0	
PRODUTIVIDADE	1-Procure aproveitar bem o tempo.	0 a 3,0	
TOTAL:		50	

 AVALIADOR (A) - PROFESSOR (A) AVALIADOR (A) - MEMBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 AVALIADOR (A) - COORDENADOR (A) AVALIADOR (A) - SERVIDOR (A)

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERVIDOR (A) AVALIADO (A)
 (HOMOLOGAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017



PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.686.248/0001-16 e Inscrição Estadual n.º 13.046.722-7, estabelecida a Rua Carlos Chagas, Sn.º, bairro Setor Industrial, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr.º Sady Perondi, Portador do CIRG n.º 727222 SSP/RN e CPF n.º 424.883.036-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 051/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNI-TÁRIO	VL. GLOBAL
02	Locação de máquina tipo TRATOR ESTEIRA, 160 HP ou superior, cabine florestal, capacidade de tanque de combustível não inferior a 300 lts, sistema de transmissão com embreagem, peso operacional não inferior a 17.000 kg, lâmina e garfo enleirador não inferior a 3,700 mm de comprimento, altura não inferior a 0,900 mm, em perfeitas condições de funcionamento com todos equipamentos de segurança incluindo especialmente de combate a incêndio.	HORAS	2000	215,00	430.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo IV (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser minuciosamente observadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/08/2017 até 06/08/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 051/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados, devendo sua execução ser iniciada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria responsável.

4.2 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria responsável.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os serviços licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.
- 5.2.6- Disponibilizar equipamentos em condições de executar os serviços com agilidade, rapidez e eficiência, além de cumprir todos os requisitos de segurança, normas de trânsito e estar com documentação regularizada.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

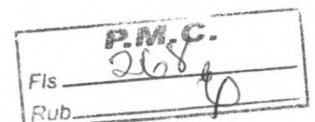
DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0.3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustível, motorista/operador, seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

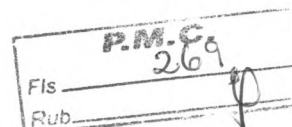
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017 e a proposta da empresa ITAPEJARA MADEIRAS LTDA EPP, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 07 de Agosto de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ITAPEJARA MADEIRAS LTDA EPP

SADY PERONDI

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

PMC.
Fis 270
Rub 40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – CEP: 78540-000
Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FAX: (66) 3546-3100

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA-EPP**, a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR ESTEIRA**, objeto do Pregão Presencial nº 051/2017 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Fis.	PM C
Rub.	271

22